



# Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

**VII**

Nº

**229**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**07 de outubro de 2016**

FÉRIAS SETEMBRO 2016			
Matrícula SIAPE	Servidor	Período	
1734489	Marcelo Kunde	12SET2016	01OUT2016
1817469	Milena Akemi Noguti	09SET2016	19SET2016
1817469	Milena Akemi Noguti	20SET2016	08OUT2016
2243183	Lais Pereira Ferreira Dos Passos	26SET2016	30SET2016
1831111	Lara Da Costa Dotto	13SET2016	22SET2016
2141166	Cristian Fabio Tymus	31AGO2016	09SET2016
2141166	Cristian Fabio Tymus	26SET2016	30SET2016
2823979	Andressa Rospirski	26SET2016	30SET2016
2124461	Fernando Satoro Koguti Santin	17AGO2016	06SET2016
2102830	Marcio Schossler	12SET2016	23SET2016
2140043	Marisa Beatriz Engers	29AGO2016	07SET2016
1955737	Rose Cler Obregao Lopes	13SET2016	30SET2016
2125618	Diogo Gustavo Correa Da Cruz	22AGO2016	02SET2016
2139311	Roberson Luiz Martins Da Cruz	22AGO2016	02SET2016
2139311	Roberson Luiz Martins Da Cruz	05SET2016	21SET2016
1910418	Soraya Jebai Quinta	15AGO2016	05SET2016
2126089	Mariah Portinho Oliveira	08SET2016	09SET2016
2143550	Juliana Locks Bernartt	12SET2016	11OUT2016
1828799	Erwin Becker Marques	08SET2016	16SET2016
1910208	Cleide Miglioli	12SET2016	21SET2016
1519014	Wilson Varaschin	08SET2016	16SET2016
2160141	Eduardo Luiz Wilhelm	22AGO2016	04SET2016
2151391	Joao Pedro Dos Santos Thome	08SET2016	15SET2016
2139299	Patrick Biesdorf	18AGO2016	06SET2016
2146422	Wellington Carniato Camargo De Oliv	12SET2016	24SET2016
1921783	Jose Arnildo Welter Neto	19SET2016	30SET2016
2148470	Marcos Roque Da Rosa	19SET2016	30SET2016
1959841	Marize Raimundo	05SET2016	16SET2016
1823959	Diego Messias	20SET2016	15OUT2016
1823968	Sonia Maria De Souza Freire Ferreir	05SET2016	16SET2016
2141371	Jean Carlo Seubert	05SET2016	30SET2016
2146704	Jandir Pedro Matiello	08SET2016	15SET2016

1552812	Joyce Mendes Gomes	08SET2016	16SET2016
2144202	Vagner Miyamura	08SET2016	16SET2016
2160774	Leonardo Queiroga Ramirez	08SET2016	17SET2016
1955538	Lucimar Horbatey	01SET2016	12SET2016
2160777	Tahiana Borba Coelho	20SET2016	04OUT2016
1624855	Josiel Alan Leite Fernandes Marques	12SET2016	11OUT2016
2160766	Cristiane Garcia Pires	05SET2016	16SET2016
1837310	Noemi Ferreira Felisberto Pereira	07SET2016	24SET2016
1916447	Samuel Rodrigues Monteiro	05SET2016	19SET2016
2162860	DalGLISH Fernando Vieira	19SET2016	01OUT2016
2190919	Fernanda Sobral Rocha	08SET2016	29SET2016
1908219	Emmanuelle Christianes Ferreira	12SET2016	29SET2016
1129292	Solange Rodrigues Bonomo Assumpcao	22AGO2016	01SET2016
2141753	Lua Matthaues Rouver Fagundes Da Si	12SET2016	16SET2016
2141206	Maria Aparecida De Souza Schmitt Fu	26SET2016	30SET2016
2145388	Flavia Caroline Correia Valvassori	27SET2016	11OUT2016
2145742	Jessica De Andrade Januskevicius	08SET2016	16SET2016
2145742	Jessica De Andrade Januskevicius	21SET2016	30SET2016
2142444	Wender Silveira Freitas	12SET2016	23SET2016
1794373	Ana Paula Nunes	29AGO2016	06SET2016
1923754	Leticia Scheidt	05SET2016	05SET2016
2140957	Rodrigo Daniel Trevizan	19SET2016	23SET2016
1945173	Roberta Eline Petri Moreno	05SET2016	18SET2016
1828806	Sandra Akemi Narita	12SET2016	23SET2016
2146059	Luiz Bernardo De Souza Junior	05SET2016	06SET2016
1661292	Luiz Fernando Kiihl Matias	12SET2016	16SET2016
2139717	Magna Rosane Goncalves De Goncalves	12SET2016	04OUT2016
2139545	Franciele Consalter Savaris	05SET2016	06SET2016
2139545	Franciele Consalter Savaris	08SET2016	26SET2016
1590657	Elvis De Siqueira	08SET2016	16SET2016
1823954	Cleofas Berwanger	22AGO2016	02SET2016
2147226	Joao Batista Durgante Colpo	29AGO2016	06SET2016
1916792	Rudney Bostel	26SET2016	30SET2016
2117033	Isabelle Maysa Dutra Silva	26SET2016	07OUT2016
2038084	Ronaldo Pires Canabarro	24AGO2016	09SET2016
2144059	Francielle Lauxen	18AGO2016	08SET2016
2144059	Francielle Lauxen	09SET2016	03OUT2016

2146535	Michelli Bonete	14SET2016	22SET2016
1957478	Silvio Cesar Ferreira	08SET2016	09SET2016
2140705	Vanessa Silva De Souza	08SET2016	09SET2016
1934940	Vanusa Cristina Dario	05SET2016	04OUT2016
1674189	Liana Maria Tavares Genovez	26SET2016	05OUT2016
2141111	Andre Rodrigues Matsumoto	27SET2016	06OUT2016
1774579	Marcelo Toledo Duarte	23AGO2016	06SET2016
2148975	Deise Baumgratz	08SET2016	16SET2016
2160770	Tamur Souza De Oliveira	20SET2016	04OUT2016
1823974	Alan Luiz Gregorio	12SET2016	24SET2016
2139797	Ranieri Paes De Santana Silva	29AGO2016	02SET2016
1142182	Joao Batista Zanette	19SET2016	09OUT2016
2168533	Alexsandro Holdefer	29AGO2016	06SET2016
2168533	Alexsandro Holdefer	08SET2016	16SET2016
2168533	Alexsandro Holdefer	26SET2016	07OUT2016
2139607	Yasminn Fouad Abbas	05SET2016	16SET2016
2825727	Cristiane Marcia Durante	19SET2016	28SET2016
2142840	Laiza Dalmaso Da Costa	14SET2016	16SET2016
2129068	Adriano Jose Da Silva	27SET2016	01OUT2016
2143179	Fernanda Elaine De Oliveira Franca	08SET2016	17SET2016
2138843	Carla Janaina Skorek Branco	01SET2016	24SET2016

## LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Periodo / Vigência	Fundamentação Legal
DANÚBIA FRASSON FURTADO	2886345	Professor do Magistério Superior	Licença para tratamento de saúde	17/08/2015 a 02/09/2015	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
BRUNA RAPHAELA DA SILVA DE OLIVEIRA	2137234	Assistente em Administração	Licença para tratamento de saúde	01/12/2015 a 15/12/2015	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES	1660112	Professor do Magistério Superior	Licença para tratamento de saúde	11/01/2016 a 13/01/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
LUCIANO DUTRA MIGUEL	2150102	Produtor Cultural	Licença para tratamento de saúde	09/06/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
LUCAS MORAES AGUIAR	1808550	Professor do Magistério Superior	Licença para tratamento de saúde	16/06/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
SOLANGE RODRIGUES BONOMO AASUMPÇÃO	1129292	Pedagogo	Licença para tratamento de saúde	04/07/2016 a 08/07/2016 e 18/07/2016 a 22/07/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
PAMELLA MUNIQUE DE OLIVEIRA PEFER	2143947	Assistente em Administração	Licença para tratamento de saúde	26/07/2016 a 14/08/2016 e 29/08/2016 a 12/09/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
VANESSA SILVA DE SOUZA	2140705	Assistente em Administração	Licença por motivo de doença em pessoa da família	02/08/2016 e 04/08/2016	Artigo 83 da Lei 8112/90

ANDRÉ RODRIGUES MATSUMOTO	2141111	Economista	Licença por motivo de doença em pessoa da família	07/08/2016 a 15/08/2016	Artigo 83 da Lei 8112/90
DIEGO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS	1902836	Assistente em Administração	Licença para tratamento de saúde	10/08/2016 a 12/08/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
TAMILA FONTANA GUIMARÃES ALBANO	2140610	Assistente em Administração	Licença para tratamento de saúde	10/08/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
PRISCILA MARIA MANZINI RAMOS	2162895	Técnico de Laboratório	Licença para tratamento de saúde	11/08/2016 a 17/08/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
DENIS BATISTA DOS SANTOS	2141315	Assistente em Administração	Licença para tratamento de saúde	13/08/2016 a 19/08/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
JULIANA RIBEIRO FERREIRA SHIMABUKU	2138730	Assistente em Administração	Licença para tratamento de saúde	14/08/2016 a 15/08/2016 e 17/08/2016 a 19/08/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
EVERLI MARLEI MOERS	1508933	Técnico de Laboratório	Licença para tratamento de saúde	19/08/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
ALBERTO SAMPAIO	1960705	Arquivista	Licença para tratamento de saúde	21/08/2016 a 27/08/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
TACIANO PAULO DUARTE	2142659	Assistente em Administração	Licença por motivo de doença em pessoa da família	24/08/2016 a 22/09/2016	Artigo 83 da Lei 8112/90
YULLA GONÇALVES RUAS LUCAS	1902541	Assistente em Administração	Licença para tratamento de saúde	25/08/2016 a 03/09/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
THÂMELLA HELLEN ESTEFANUTO ORSIOLLI	2139712	Assistente em Administração	Licença por motivo de doença em pessoa da família	30/08/2016 a 05/09/2016	Artigo 83 da Lei 8112/90
DOUGLAS DEZORDI LINK	1826805	Assistente em Administração	Licença para tratamento de saúde	01/09/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
RANIERI PAES DE SANTANA SILVA	2139797	Assistente em Administração	Licença para tratamento de saúde	05/09/2016 a 04/10/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
RENATA SILVA MACHADO	1994951	Professor do Magistério Superior	Licença para tratamento de saúde	06/09/2016 a 05/10/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90
BEATRIZ DE ARRUDA DIAS	1922446	Assistente em Administração	Licença para tratamento de saúde	08/09/2016 a 02/10/2016	Artigos 202 e 203 da Lei 8112/90

## RESOLUÇÃO CONSUN Nº 12 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições estatutárias, definida no artigo 10, inciso I, de acordo com o que consta no processo nº 23422.0010391/2015-08, deliberado na 23ª reunião ordinária, de 23 de setembro de 2016 e;

Considerando a Portaria UNILA nº 388/2011, publicada no boletim de serviços de 23 de outubro de 2014;

Considerando a Portaria UNILA nº 1.114/2014, publicada no boletim de serviços de 24 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos em Educação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSUN Nº 12/2016  
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO – CIS – PCC/TAE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regimento tem como finalidade regulamentar as disposições relativas à Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação – CIS – da Universidade Federal da Integração Latino-americana, prevista na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e, na Portaria 2.519 de 15 de julho de 2005 e Portaria 2.562 de 21 de julho de 2005, ambas do Ministro de Estado da Educação, no que tange à competência, composição, organização administrativa, funcionamento e atribuições.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A CIS terá as seguintes competências:

I – auxiliar a área de gestão de pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, bem como aos servidores, em aspectos relacionados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação;

II – fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira no âmbito da UNILA;

III – propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano;

IV – apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoal da UNILA em seus programas de capacitação, de avaliação de desempenho e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;

V – avaliar, anualmente, as propostas de lotação da UNILA, conforme disposição contida no inciso I do § 1º do artigo 24 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

VI – acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais da UNILA proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;

VII – examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DA ELEIÇÃO

Seção I

Da Composição

Art. 3º A CIS será constituída por representantes dos servidores Técnico- Administrativos em Educação do quadro permanente de pessoal do PCCTAE, eleitos entre seus pares. A composição se dará por no mínimo 3 (três) e no máximo 20 (vinte), respeitada a proporção mínima de 1 (um) representante a cada mil ou parcela maior do que 500 (quinhentos) servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão:

I – a CIS será composta, também, por suplentes em mesma quantidade dos titulares;

II – fica assegurado ao membro que obtiver o maior número de votos na eleição a função de Coordenador Geral e ao mais votado imediatamente após, a função de Coordenador Adjunto;

III – será estabelecida a rotatividade das funções citadas no parágrafo II, obedecendo também ao critério de número de votos, permanecendo cada membro da CIS na sua função pelo período de (um) ano.

Seção II

Do Mandato

Art. 4º O mandato dos membros da CIS terá a duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 1º Perderá o mandato na CIS o servidor eleito que faltar, sem motivo justificado, a mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a mais de 10 (dez) reuniões ordinárias, em um período de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Caso no decorrer do mandato ocorra a vacância, o membro suplente mais votado assumirá a função desempenhada pelo desistente e assim sucessivamente.

§ 3º No caso de vacância de 1/3 (um terço) dos membros, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, o Coordenador providenciará o processo eleitoral para o preenchimento das vagas.

§ 4º Ao final de cada mandato, será escolhido entre os atuais membros da CIS um responsável em auxiliar o processo de transição.

Seção III

Da Eleição

Art. 5º No ano do término do mandato atual, até a data de 1º (primeiro) de junho, deverá ser publicado o edital que marcará as eleições, que realizar-se-ão no período compreendido entre 1º (primeiro) de julho a 15 (quinze) de agosto do respectivo ano, da seguinte maneira:

I – a eleição será individual e direta, através do Sistema Integrado de Gestão – Eleições, realizada pela própria CIS.

II – a designação se dará imediatamente após o resultado das eleições com publicação de Portaria no Boletim Interno da Instituição.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º A CIS terá a seguinte organização administrativa:

I – colegiado, e

II – coordenação.

Art. 7º O Colegiado é constituído de todos os membros da CIS aos quais compete:

I – propor o regimento interno da CIS;

II – deliberar sobre questões pertinentes à CIS;

III – comparecer às reuniões da Comissão, participar de

seus trabalhos e das subcomissões para as quais tenham sido designados;

IV – estudar avaliar e relatar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias apresentadas para apreciação da Comissão;

V – solicitar, quando necessário, vistas de processos, e enviar diligências para obtenção de esclarecimentos;

VI – requerer votação de matérias em regime de urgência.

Art. 8º A Coordenadoria será formada por 1 (um) Coordenador(a) e por 1 (um) Coordenador(a) Adjunto(a) conforme estabelecido no Art. 3º, § 2º e 3º.

Art. 9º São competências da Coordenadoria:

§ 1º Do Coordenador:

I – representar a Comissão;

II – convocar e presidir as reuniões;

III – coordenar a distribuição, para exame, aos membros da CIS, os processos e as proposições que exijam pronunciamento;

IV – encaminhar propostas decorrentes das decisões do Colegiado;

V – criar subcomissões de caráter temporário e integradas por membros da Comissão para análise ou estudo de matérias;

VI – acompanhar o desempenho das atividades da Comissão, tomando as providências necessárias;

VII – administrar o pessoal colocado a serviço da CIS;

VIII – praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

§ 2º Do Coordenador Adjunto:

I – substituir o Coordenador em suas ausências ou impedimentos;

II – realizar outras atividades administrativas por designação do Coordenador da CIS;

§ 3º São competências dos membros da CIS:

I – preparar e redigir documentos da CIS;

II – organizar arquivos e fichários;

III – receber, expedir e controlar correspondências e documentos da CIS;

IV – expedir as convocações para as reuniões do Colegiado e controlar a frequência dos membros da Comissão;

V – manter sistema de controle das atividades da CIS;

VI – lavrar as atas das reuniões da CIS;

VII – manter o controle do material de consumo e permanente da CIS, além de zelar pela sua correta utilização;

VIII – dar encaminhamento às atividades determinadas pelo Coordenador da CIS;

IX – manter a Coordenação e o Colegiado da CIS periodicamente informado de suas atividades;

X – receber solicitações de qualquer um de seus membros, de dirigente da UNILA ou de servidor técnico-administrativos pertencentes ao PCCTAE, através de requerimento assinado ou e-mail institucional;

XI – realizar outras atividades administrativas de mesma natureza;

XII – será de responsabilidade da CIS a elaboração em até 90 (noventa) dias contados a partir da data da designação, o conteúdo, a revisão, a publicação e a divulgação do seu Plano de Gestão Trienal que norteará as suas ações e definirá as linhas gerais das suas principais atividades durante o período de vigência da comissão;

XIII – a estrutura interna do plano, bem como a sua formatação seguirá as normas e padrões vigentes da

UNILA;

XIV – encaminhar diligências e tomar providências necessárias à elucidação de assuntos que lhe forem demandados, podendo confiá-los servidores da UNILA e/ou servidores não pertencentes à Comissão.

§ 4º Os membros da CIS serão auxiliados nas suas atribuições referidas pelo § 3º através da Divisão de Apoio às Comissões Institucionais (DIACI):

§ 5º A UNILA, por intermédio da DIACI, deverá providenciar a infraestrutura necessária aos trabalhos da Coordenadoria e do Colegiado.

#### CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 10. A CIS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 60 (sessenta) dias. As reuniões extraordinárias ocorrerão por convocação do seu Coordenador ou por solicitação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º As matérias submetidas à CIS serão apreciadas com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º É vedado ao membro da CIS dar parecer e votar em processos de seu interesse pessoal.

§ 3º As decisões da CIS serão tomadas por maioria simples dos seus membros presentes, cabendo ao Coordenador, além do voto comum, o de qualidade.

§ 4º Todas as decisões deverão constar em ata, e se necessário junto ao escrutínio final dos votos, assegurado o direito de declaração de voto.

Art. 11. Os servidores da UNILA integrantes do PCCTAE poderão solicitar a sua participação nas reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, ficando resguardado à Comissão o direito de tomar providências para o bom andamento dos trabalhos. Da mesma forma, a CIS poderá solicitar o comparecimento de servidor interessado para esclarecimentos que se fizerem necessários.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A CIS terá à sua disposição apoio técnico, administrativo, material e toda logística necessária à execução de suas atividades.

Art. 13. A CIS terá acesso a quaisquer documentos necessários à apreciação de assuntos de sua competência.

Art. 14. A CIS poderá requerer à Administração da UNILA, mediante justificativa, assessoria técnica.

Art. 15. Os trabalhos da Comissão serão considerados de natureza preferencial e têm, para os seus executores prioridade sobre quaisquer outras atividades da Instituição, nos termos do Art. 7º da Lei 11.091 de 12 de janeiro de 2005, da Portaria nº 25.019 de 15 de julho de 2005 e Portaria 2.562 de 21 de julho de 2005.

Art. 16. Fica garantida a frequência integral a todos os membros e representantes, quando em reunião ou em atividades delegadas pela CIS, assegurado o direito de desenvolver atividades correlatas em seu ambiente de trabalho.

Art. 17. O presente Regimento poderá ser modificado por proposta da CIS, aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo ser referendado pelo Conselho Universitário.

Art. 18. Em nenhuma hipótese haverá retribuição financeira adicional para integrante da CIS pelo fato de integrá-la.



Art. 19. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidas pelo Coordenador da Comissão, após deliberação do Colegiado.

Art. 20 Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO COSUEN Nº 11 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, e com base no processo nº 23422.010189/2016-59

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino Americanos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO DA RESOLUÇÃO COSUEN Nº 11, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

TÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos – PPG-IELA, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, é a instância institucional permanente que, para docentes e discentes, assegura a articulação regular e sistemática entre atividades de ensino de pós-graduação e atividades de pesquisa em perspectiva interdisciplinar.

Art. 2º O objetivo do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos – PPG-IELA é formar profissionais com pensamento autônomo e crítico para produção e difusão de conhecimento sobre os problemas sociais, culturais, políticos e econômicos do continente, em perspectivas eminentemente latino-americanas.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-americanos – PPG-IELA confere o Título de Mestre em Estudos Latino-Americanos.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A organização acadêmica e administrativa do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos – PPG-IELA é de responsabilidade de sua Coordenação e de seu Colegiado, apoiados por sua Secretaria.

§ 1º O Colegiado é a instância deliberativa, consultiva e fiscal.

§ 2º A Coordenação é a instância executiva.

§ 3º A Secretaria é o órgão administrativo.

CAPÍTULO II  
DO CORPO DOCENTE

Art. 5º Tratando-se de um programa interdisciplinar, o Corpo Docente é composto por professores doutores de diversas áreas de conhecimento.

§ 1º O Corpo Docente do Programa é majoritariamente integrado por professores da UNILA, em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 horas.

§ 2º O Corpo Docente do Programa pode ser integrado também por professores que tenham vínculo permanente com outra Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa, nacional ou estrangeira.

§ 3º Podem compor o Corpo Docente do Programa professores colaboradores, associados, aposentados, bolsistas, entre outras categorias.

§ 4º Todos os integrantes do corpo docente do PPG-IELA terão direito a voto.

Art. 6º O Corpo Docente é responsável pela execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e direção acadêmica do Programa.

§ 1º Os professores do quadro permanente terão direito ao exercício de uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, distribuída entre atividades de ensino, pesquisa e orientação no âmbito específico do Programa.

§ 2º Todos os integrantes do Corpo Docente do Programa deverão estar vinculados a pelo menos uma linha de pesquisa do Programa, e deverão desenvolver, em permanência, pelo menos um projeto de pesquisa vinculado a sua área.

§ 3º Para efeito de orientação de pesquisas no Programa, cada docente poderá ter, simultaneamente, no máximo 6 (seis) discentes sob sua responsabilidade.

Art. 7º O pedido de credenciamento de novos docentes será submetido ao Colegiado, por meio de carta de solicitação acompanhada de *curriculum vitae*, de um projeto de pesquisa integrado em Linha de Pesquisa do Programa e de uma cópia dos trabalhos publicados nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1º O Colegiado do Curso apreciará o pedido em conformidade com as exigências da CAPES em termos de avaliação dos programas de Pós-Graduação.

§ 2º No prazo máximo de dois meses após o protocolo de seu pedido, o solicitante receberá por escrito o resultado da avaliação do Colegiado.

Art. 8º O recredenciamento dos docentes do Programa ocorrerá bianualmente, e cada docente deverá satisfazer pelo menos cinco dos requisitos abaixo, vinculando sua produção obrigatoriamente às linhas de pesquisa do Programa. Considerando-se os dois anos antecedentes ao recredenciamento, os docentes devem atender obrigatoriamente ao inciso I e também a quatro dos incisos entre o II e o IX:

I – avaliação positiva pelos discentes do Programa, ocorrendo descredenciamento ex-offício no caso de três avaliações negativas sucessivas;

II – pelo menos 1 (uma) disciplina semestral ministrada no Programa no biênio transcurso;

III – pelo menos 1 (uma) dissertação defendida e aprovada sob sua orientação ou coorientação no biênio transcurso;

IV – publicação de pelo menos 1 (um) artigo sobre temas de sua área de concentração em periódico com Qualis B2 ou superior, em avaliação de qualquer área de conhecimento;

V – publicação de pelo menos 1 (um) trabalho sobre temas de sua área de concentração em capítulo de livro ou coletânea, ou 2 (duas) publicações integrais de



comunicação em anais de congresso;

VI – publicação de pelo menos 1 (um) livro de autoria própria sobre temas de sua área de concentração nos últimos 4 (quatro) anos;

VII – apresentação de pelo menos 2 (duas) comunicações sobre temas correspondentes à sua área de concentração em congressos;

VIII – organização de congressos ou eventos similares, de porte nacional ou internacional;

IX – pelo menos 1 (uma) premiação científica, artística ou cultural, de porte estadual, nacional ou internacional;

§ 1º – Um dos incisos entre II e IX poderá ser substituído por um dos incisos listados abaixo:

I – publicação de pelo menos 1 (uma) tradução de artigo, de livro ou capítulo de livro, de cunho literário, cultural ou científico;

II – produção artística ou cultural: livros, exposições, curadorias, catálogos, filmes, discos/CDs, portais eletrônicos, ou demais produções audiovisuais;

III – coordenação de pelo menos 1 (um) projeto internacional ou uma rede internacional de pesquisadores;

IV – publicação de pelo menos 1 (um) artigo em periódico internacional indexado, com corpo editorial internacional e pelo menos 05 (cinco) anos de circulação contínua;

V – organização de pelo menos uma coletânea, em formato de livro ou periódico.

VI – coordenação de projeto de extensão concluído, com duração mínima de 12 meses, devidamente institucionalizado.

VII – pelo menos 12 (doze) meses de exercício efetivo de funções na administração central da UNILA.

§ 2º – Ficam desobrigados da necessidade de solicitação de credenciamento os docentes integralmente afastados do exercício de suas funções no Programa, em virtude da legislação.

Art. 9º É obrigação do docente credenciado a participação em reuniões do Colegiado, justificando eventuais ausências à Coordenação; a entrega de relatórios solicitados pelo Colegiado ou pela Coordenação; o cumprimento de prazos acadêmicos e do calendário de atividades.

Parágrafo Único: será descredenciado pelo Colegiado o docente que faltar, sem a devida justificativa circunstanciada, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao longo do biênio de avaliação.

### CAPÍTULO III DO COLEGIADO

Art. 10. O Colegiado do Programa é composto pelo corpo docente em exercício efetivo e por um representante do corpo discente, eleito por seus pares.

Parágrafo Único – A Presidência do Colegiado caberá ao Coordenador do Programa.

Art. 11. A representação discente será composta por 01 (um) representante discente titular e seu respectivo suplente, eleitos pelos seus pares, com mandato de um ano. Estes serão escolhidos em processo eleitoral do qual poderão participar todos os discentes regulares e que estejam regularmente matriculados no PPG IELA.

Art. 12. São atribuições do colegiado:

I – aprovar, emendar ou substituir o Regimento, em reunião convocada especificamente para esse fim, a ser realizada obrigatoriamente em período letivo, com aprovação de pelo menos 2/3 dos presentes;

II – exercer a supervisão didática dos cursos que compõem o programa, bem como propor medidas e providências visando à melhoria do ensino ministrado;

III – acompanhar e fiscalizar processos eleitorais;

IV – discutir e aprovar a programação didática semestral do Programa, com base em proposta apresentada pelo Coordenador;

V – apreciar e sugerir nomes de professores para orientar projetos de mestrado e de doutorado;

VI – deliberar sobre propostas de alteração curricular;

VII – avaliar e aprovar propostas de colaboração ou solicitações de credenciamento de docentes, permanentes ou colaboradores, no âmbito do Programa;

VIII – apreciar planos de trabalho que visem à elaboração de tese ou dissertação;

IX – deliberar sobre propostas de alteração de prazos acadêmicos ou administrativos previstos neste Regimento ou fixados pelo próprio Colegiado;

X – avaliar e aprovar a proposta de nomes para a constituição de Bancas Examinadoras;

XI – estabelecer comissões e definir seus membros;

XII – elaborar e homologar editais de seleção;

XIII – deliberar sobre relatórios ou atas, e homologar resultados ou conclusões de comissões ou bancas examinadoras;

XIV – estabelecer previamente os critérios para a atribuição de bolsas atendendo sempre a legislação vigente e analisar e decidir acerca da proposta de distribuição de bolsas de estudo elaborada pela comissão de bolsas que será formada por, pelo menos, cinco (5) docentes do programa e um representante do corpo discente;

XV – reunir-se mensalmente em caráter ordinário, observado o calendário acadêmico;

XVI – analisar e deliberar sobre as solicitações de prorrogação para o prazo de conclusão do curso;

XVII – reunir-se em caráter extraordinário sempre que expressamente convocado pelo Coordenador ou por solicitação escrita e justificada de 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

XVIII – deliberar sobre aproveitamento e revalidação de créditos por parte de discentes;

XIX – avaliar e aprovar o orçamento do programa;

XX – estabelecer os critérios para atender os pedidos de docentes e discentes de auxílio financeiro para participação em eventos, realização de eventos, trabalho de campo, custeio de pesquisas, viagens acadêmicas, custeio de publicações, bancas examinadoras, aquisição de material permanente e de consumo;

XXI – propor ou pronunciar-se sobre a assinatura de todo e qualquer convênio do PPG-IELA com instituições nacionais, internacionais ou outros órgãos e unidades da UNILA.

XXII – fiscalizar a execução das decisões definidas e aprovadas pelo Colegiado, assim como as decisões ad referendum da Coordenação;

XXIII – aprovar e homologar as atas de reuniões do Colegiado.

Parágrafo Único: as reuniões do colegiado somente serão deliberativas com a presença de 50% mais 1 de seus membros; caso não se alcance o quorum em primeira convocação, será imediatamente convocada uma nova reunião, a ser realizada 48 (quarenta e oito) horas após o horário da reunião cancelada, sendo deliberativa

independentemente do número de presentes.

#### CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 13. A Coordenação é responsável pelo adequado funcionamento acadêmico-administrativo do Programa, bem como pelo cumprimento das atribuições regimentais.

Art. 14. A Coordenação do Programa será composta por um Coordenador e por um Vice-coordenador.

Art. 15. O Colégio eleitoral que elegerá a Coordenação do Programa será composto pelo corpo docente, pelos discentes regulares regularmente matriculados e pelo Técnico-Administrativo em Educação que exerce suas atribuições no Programa.

§ 1º – O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por três membros: um docente que presidirá a Comissão, um segundo docente e um discente;

§ 2º – São conjuntamente elegíveis aos cargos de Coordenador e de Vice-coordenador todos os docentes permanentes do Programa;

§ 3º – Os critérios e modalidades de voto serão definidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. O mandato da Coordenação será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, o colegiado imediatamente convocará eleição para a função vacante.

Art. 17. Ao Coordenador de programa compete:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento, as deliberações do colegiado do programa e dos órgãos da administração superior da universidade;

II – responder pela coordenação e representar o colegiado do programa;

III – convocar e presidir as reuniões de Colegiado;

IV – submeter ao Colegiado a programação acadêmica semestral, com antecedência mínima de 3 (três) meses;

V – coordenar e supervisionar todas as atividades didáticas, científicas e administrativas do Programa;

VI – representar o Programa junto aos órgãos e instâncias da UNILA, às instituições congêneres, associações, agências de fomento e outras instituições;

VII – tomar providências no sentido de serem cumpridas as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UNILA e do regimento do Instituto ao qual o programa esteja vinculado;

VIII – homologar, após aprovação do Colegiado, a composição de comissões;

VIX – submeter ao colegiado os programas de adaptação e os processos de aproveitamento de estudos;

X – elaborar e coordenar a execução de plano de metas trienal;

XI – supervisionar o trabalho, relatórios e pareceres de comissões;

XII – submeter ao Colegiado propostas de emenda ao regimento, de credenciamento de docentes, de constituição de comissões e bancas examinadoras;

XIII – elaborar e encaminhar relatórios anuais das atividades do programa para o Colegiado, bem como para envio à CAPES através da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

XIV – submeter ao Colegiado propostas de alteração de calendário e prazos acadêmicos;

XV – submeter ao Colegiado propostas semestrais de orçamento, com antecedência mínima de 2 (dois) meses;

XVI – supervisionar o funcionamento da Secretaria do Programa;

XVII – submeter ao Colegiado solicitações discentes de mudança de orientador ou de alteração de prazos;

XVIII – submeter ao Colegiado minutas de Editais de Seleção, de Eleição, de divulgação de resultados;

XIX – publicar e dar ampla divulgação aos Editais e demais documentos públicos;

XX – submeter ao colegiado, a cada reunião, a ata da reunião anterior, com imediato arquivamento após aprovação e assinatura dos presentes;

XXI – decidir, ad referendum do Colegiado, sobre assuntos de justificada urgência.

Art. 18. Compete ao Vice-coordenador auxiliar o Coordenador no cumprimento das atribuições regimentais.

Parágrafo Único: compete ao Vice-coordenador substituir o Coordenador, em casos de impedimento temporário ou definitivo.

#### CAPÍTULO V DA SECRETARIA

Art. 19. A secretaria do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino- Americanos será exercida por um Técnico-Administrativo em Educação designado especificamente para esse fim.

Parágrafo Único: o Técnico-Administrativo em Educação do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos terá sua lotação no Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH).

Art. 20. São atribuições da Secretaria:

I – garantir o registro acadêmico das disciplinas mantidas pelo Programa;

II – manter atualizada a lista dos discentes e seus respectivos orientadores;

III – verificar bimestralmente a atualização dos currículos Lattes dos docentes e, mediante memorando, solicitar que a atualização seja realizada;

IV – solicitar e arquivar cópias atualizadas dos comprovantes de produção docente e discente;

V – lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado, solicitando as assinaturas de presença;

VI – com base nas atas e listas de assinatura, elaborar e publicar o mapa trimestral de presença e ausência dos docentes em reuniões do colegiado.

VII – dar suporte administrativo ao Programa, ao trâmite de processos, ao registro e acompanhamento das atividades de seleção, matrícula e avaliação discente, às bancas examinadoras e à expedição de certificados e diplomas;

VIII – dar suporte operacional às atividades do programa, no que se refere à infraestrutura, equipamentos, material pedagógico;

IX – concluir, em tempo hábil, relatórios semestrais das atividades docentes e discentes do Programa;

X – acompanhar regularmente a publicação de editais de fomento à pesquisa e transmitir ao corpo docente as informações pertinentes;

XI – atender ao público externo e interno ao Programa.

#### TÍTULO III DO REGIME DIDÁTICO COMUM

##### CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, ADMISSÃO E MATRÍCULA  
Art. 21. Caberá ao Colegiado do Programa a elaboração e a homologação do Edital de Seleção;

Art. 22. O Colegiado indicará uma Comissão de Seleção que será composta por docentes de cada uma das linhas de pesquisa do Programa;

Art. 23. O edital irá estipular normas, requisitos e modalidade de inscrição e definir o calendário do certame de seleção;

Parágrafo único – Fica expressamente vedada a candidatura de servidores lotados na PRPPG ou na Reitoria, no período compreendido entre seis (06) meses anteriores à publicação do edital de seleção e um mês posterior à divulgação dos resultados.

Art. 24. A Comissão de Seleção será responsável pela elaboração e aplicação dos critérios de avaliação, seleção e classificação dos candidatos;

Art. 25. O Edital de Seleção será divulgado em espaços públicos e pela internet com antecedência mínima de quarenta (40) dias para o início do certame de Seleção.

Parágrafo único - Serão considerados requisitos mínimos para inscrição os seguintes documentos apresentados em português ou espanhol: curriculum vitae; histórico escolar; cópia do documento de identidade; cópia do diploma de graduação; ficha de inscrição do PPG-IELA devidamente preenchida; foto do candidato; e projeto de pesquisa.

Art. 26. O mérito dos candidatos será avaliado em duas etapas: 1) análise do projeto de pesquisa e do curriculum vitae e 2) entrevista à distância;

Parágrafo Único: as etapas do processo de seleção, inclusive a entrevista, poderão ser realizadas em português ou em espanhol.

Art. 27. O número de vagas oferecidas em cada seleção será definido pelo Colegiado, de acordo com a disponibilidade docente para orientação de pesquisas.

Parágrafo Único: o preenchimento das vagas abertas por meio de Edital não é obrigatório, sendo condicionado aos resultados do processo de Seleção.

## CAPÍTULO II

### DO CANCELAMENTO E DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 28. O Mestrado deverá ser concluído no prazo de vinte e quatro meses consecutivos, podendo excepcionalmente ocorrer a prorrogação de seis meses, em casos devidamente justificados.

Parágrafo Único – O discente deverá concluir todas as disciplinas compulsórias no prazo dos doze meses iniciais.

Art. 29. O trancamento de matrícula poderá excepcionalmente ocorrer em casos devidamente justificados, unicamente após a conclusão do primeiro semestre letivo, e por prazo inferior a seis meses, sejam eles consecutivos ou intermitentes.

Parágrafo Único - O período de trancamento da matrícula será desconsiderado para efeito de cumprimento do prazo compulsório de vinte e quatro meses para a conclusão do Mestrado.

Art. 30. O discente perderá sua vaga quando tiver 02 (duas) reprovações em disciplinas ou módulos; quando deixar de efetuar a rematrícula durante um período letivo; ou quando descumprir os prazos regimentais.

Parágrafo Único – Perderá imediatamente sua vaga o discente que se valer de meios fraudulentos, tais como plágio ou falsificação de documentos.

Art. 31. O discente que tiver sua matrícula cancelada poderá ser readmitido, desde que seja aprovado em novo processo de seleção.

Parágrafo Único: em caso de readmissão, o discente deverá se submeter ao Regimento e às normas vigentes na data da matrícula de reingresso.

Art. 32. O Programa poderá revalidar disciplinas concluídas em outros programas.

## CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 33. O Programa oferecerá semestralmente disciplinas obrigatórias e optativas.

Art. 34. Em cada disciplina poderá inscrever-se um número máximo de 20 (vinte) discentes.

§ 1º Os discentes regularmente matriculados em outros programas de Pós-graduação poderão inscrever-se nas disciplinas oferecidas pelo Programa, respeitado o limite de vagas e atendida a demanda dos discentes do Programa.

§ 2º As vagas remanescentes podem ser preenchidas por alunos especiais.

§ 3º Nenhuma turma será aberta com menos de três discentes inscritos.

Art. 35. Com antecipação mínima de dois meses, o Colegiado decidirá o elenco de disciplinas semestrais a serem oferecidas, contemplando ambas as linhas de pesquisa do Programa.

Art. 36. A carga horária regimental para a obtenção do título de Mestre será igual a trinta e oito créditos, assim distribuídos: dezesseis créditos em disciplinas obrigatórias, oito créditos em disciplinas optativas, quatro créditos em estágio pedagógico, e dez créditos em preparação e realização da dissertação.

Parágrafo Único: o Estágio Pedagógico é regulamentado por Regulamento próprio, anexado a este Regimento.

Art. 37. Os discentes poderão cursar e convalidar até duas disciplinas em outros programas de Pós-graduação *stricto sensu*, com a devida anuência do orientador e aprovação do Colegiado.

## CAPÍTULO IV

### DA ORIENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE DISCENTES

Art. 38. A orientação de pesquisas será de responsabilidade de um docente do Programa, cabendo a coorientação em casos devidamente justificados e aprovados pelo Colegiado.

Art. 39. Durante todo o curso, o aluno será supervisionado por um professor-orientador, o qual poderá ser substituído, caso seja do interesse de uma das partes.

§ 1º – A substituição do orientador requer homologação pelo colegiado do programa e deverá ser requerida junto à secretaria do Programa em formulário próprio para este fim;

§ 2º – Em caso de descredenciamento do professor-orientador, este poderá manter a orientação dos alunos sob sua responsabilidade até a conclusão e defesa do trabalho.

Art. 40. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado de acordo com os critérios fixados pelo professor responsável e expresso segundo os conceitos:

I – A – Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% e 100%;

II – B – Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% e 89%;

III – C – Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% e 79%;

IV – D – Insuficiente, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;

V – E – Reprovado por faltas, correspondendo a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º - Os discentes do Programa deverão ter um mínimo de 75% de presença nas disciplinas em que estão matriculados, sob pena de reprovação por falta caso a porcentagem descrita neste artigo seja descumprida;

§ 2º - As justificativas de ausência por motivos de saúde ou participação em eventos acadêmicos deverão ser protocoladas na secretaria do Programa juntamente com as devidas comprovações;

§ 3º – O discente será reprovado na disciplina em que obtiver os conceitos D ou E ou em que se servir de meios fraudulentos, tais como plágio ou falsa autoria.

Art. 41. Serão considerados aprovados nas disciplinas os discentes que obtiverem conceitos A, B ou C.

§ 1º – Nos casos em que a avaliação de uma disciplina depender da entrega de um trabalho escrito, este deverá ser entregue ao docente no prazo máximo de 45 dias contados a partir do último dia de aula.

§ 2º – Nos casos mencionados no parágrafo anterior, o docente terá de comunicar à Secretaria do programa o conceito obtido por cada aluno no prazo máximo de 60 dias contados a partir do último dia de aula.

Art. 42. O aluno poderá solicitar trancamento de matrícula de um ou mais componentes curriculares desde que ainda não tenha transcorrido metade da carga horária total prevista para o respectivo componente e com a concordância do seu orientador.

§ 1º – O trancamento de todos os componentes curriculares em que o aluno estiver matriculado será considerado desligamento do programa.

§ 2º - No caso de parto ocorrido durante o prazo regulamentar do curso, formalmente comunicado à coordenação, a aluna poderá prorrogar o prazo máximo regulamentar de duração do curso por até 04 (quatro) meses.

#### CAPÍTULO V

##### DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 43. O discente regular do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos deverá, antes do seu exame de qualificação, apresentar proficiência em uma língua estrangeira em consonância com este Regimento.

Art. 44. O PPG IELA oferecerá, anualmente, um exame de proficiência em língua estrangeira para os alunos regulares do Programa.

Parágrafo Único: A critério do Colegiado, o exame de proficiência poderá ser ofertado mais do que uma vez por ano.

Art. 45. O Colegiado deverá, 3 (três) meses antes da aplicação do exame de proficiência, eleger a comissão do exame de proficiência que se responsabilizará pela confecção e publicação do edital, confecção, aplicação e correção das provas e pela resposta dos recursos impetrados.

Art. 46. Serão aceitas as línguas portuguesa e espanhola como proficiência em língua estrangeira para o PPG IELA.

§ 1º – Os discentes não brasileiros deverão realizar a proficiência em língua portuguesa e os brasileiros a

proficiência em língua espanhola.

§ 2º – As dispensas do exame de proficiência serão estabelecidas em edital específico.

§ 3º – O regimento do programa pode definir os idiomas aceitos para proficiência em língua estrangeira adicional.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS ALUNOS ESPECIAIS

Art. 47. Os alunos especiais são discentes selecionados em editais específicos para cursar disciplinas isoladas.

Art. 48. Estão aptos a concorrerem aos editais de alunos especiais do PPG IELA os portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido no país de obtenção e que não tenham cursado dois semestres (consecutivos ou não) no PPG IELA na qualidade de aluno especial em atendimento ao disposto no Art. 48 § 4º das Normas Gerais da Pós-Graduação da UNILA.

Art. 49. As vagas destinadas para alunos especiais em cada disciplina serão estipuladas em edital específico, não podendo ultrapassar o limite de 50% dos alunos regulares matriculados.

Art. 50. Os editais para alunos especiais serão lançados antes do início de cada semestre.

Art. 51. Os alunos especiais são equivalentes aos regulares em direitos, deveres e obrigações, bem como não terão avaliações diferenciadas pela qualidade em que se encontram.

Parágrafo Único: os alunos especiais que concluírem com aproveitamento a disciplina em que estão matriculados, receberão um certificado constando o nome da disciplina, o ano e semestre, o conceito obtido e o histórico escolar emitido pelo sistema acadêmico da instituição. A conclusão da disciplina não dá direito ao título de mestre.

Art. 52. Não serão abertas vagas para alunos especiais em disciplinas obrigatórias do Programa.

Art. 53. O aluno especial deverá submeter-se a processo seletivo específico caso decida ingressar posteriormente como aluno regular do PPG IELA.

Parágrafo Único: as disciplinas cursadas no PPG IELA na qualidade de aluno especial serão aproveitadas caso o aluno especial torne-se regular.

Art. 54. O aluno especial não tem direito a auxílio financeiro da instituição ou de qualquer outro financiador vinculado ao Programa.

Art. 55. O(s) professor(es) responsável(eis) pela(s) disciplina(s) avaliará(ão) as justificativas circunstanciadas apresentadas pelos candidatos, assim como o currículo, o diploma e o histórico escolar do candidato, sobretudo no que se refere às competências do postulante e à adequação entre a disciplina e o currículo avaliado.

#### CAPÍTULO VII

##### DA CONCESSÃO DE GRAUS

Art. 56. São considerados aptos a apresentar e defender a dissertação os discentes que tiverem concluído os créditos dos cursos e do estágio pedagógico, tendo sido qualificados e aprovados;

§ 1º – Os discentes serão avaliados por uma Banca de Qualificação composta pelo orientador e mais 2 (dois) docentes.

§ 2º – O Exame de Qualificação será realizado até o fim do terceiro semestre letivo.

Art. 57. O grau de Mestre será concedido ao discente cuja dissertação tenha sido aprovada por Banca Examinadora.

§ 1º – A Banca Examinadora será indicada pelo orientador, aprovada e homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º – A Banca Examinadora será composta por 3 (três) titulares, sendo um externo à UNILA, e 2 (dois) suplentes, sendo um externo ao Programa.

Art. 58. As defesas de Dissertação deverão ser públicas, com divulgação prévia do local e horário de sua realização.

§ 1º – A Defesa de Dissertação e seu resultado devem ser registrados em ata.

§ 2º – A Banca Examinadora poderá exigir reformulações na Dissertação, a serem concluídas e apresentadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a defesa, critério de aprovação condicional que será devidamente registrado em ata.

§ 3º – Para o devido arquivo legal da dissertação aprovada, o discente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar à Secretaria do Programa 2 (dois) exemplares encadernados da versão impressa final e 1 (um) CD contendo a versão digital da dissertação, de acordo com as normas editoriais recomendadas pela UNILA.

§ 4º – Após a entrega da versão final da Dissertação pelo discente, a Coordenação terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhar ao Colegiado o processo de homologação de defesa e emissão de diploma.

§ 5º – Perderá seus direitos e o grau obtido, a qualquer momento, o discente que, comprovadamente, servir-se de meios fraudulentos, tais como plágio ou falsa autoria, na elaboração de sua dissertação.

#### TÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Compete ao Colegiado decidir sobre os casos omissos no presente Regimento.

Art. 60. O Colegiado poderá aprovar emendas no presente Regimento, por maioria simples em reuniões com a presença de pelo menos dois terços dos membros, desde que a referida reunião seja realizada em período letivo.

Art. 61. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA nº 730/2015, publicada no Boletim de Serviço UNILA de 21 de setembro de 2014, nº 169, p. 2, onde se lê: "...Data da Homologação 06/10/2015...", leia-se: "...Data da Homologação 06/09/2015...".

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA nº 118/2013, publicada no Boletim de Serviço UNILA de 15 de abril de 2013, nº 53, p. 9, onde se lê: "Art.1º ...a partir de 19 de abril de 2012.", leia-se: "Art.1º ...a partir de 20 de abril de 2012."

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA nº 988/2015, publicada no Boletim de Serviço UNILA de 20 de novembro de 2015, nº 179, p. 5, onde se lê: "Art.1º ...a partir de 29 de julho de 2015.", leia-se:

"Art.1º ...a partir de 30 de julho de 2015."

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA nº 1038/2015, publicada no Boletim de Serviço UNILA de 20 de novembro de 2015, nº 179, p. 5, onde se lê: "Art.1º ...a partir de 27 de julho de 2015.", leia-se: "Art.1º ...a partir de 30 de julho de 2015."

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA nº 365/2016, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2016, Seção 2, p. 28, onde se lê: "Art.1º Dispensar o servidor ARIDES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2164551, da função de Chefe do Serviço de Gestão de Recursos...", leia-se: "Art.1º Dispensar, a partir de 11 de março de 2016, o servidor ARIDES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2164551, da função de Chefe do Serviço de Gestão de Recursos...".

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

#### PORTARIA UNILA Nº 1276, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.013343/2016-44,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora ANDREIA CRISTINA FURTADO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2886873, da função de Coordenadora *pro tempore* do Curso de Engenharia Química, código FCC, designada pela Portaria UNILA nº 187/2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2015, seção 2, p. 25, a partir do dia 15 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

#### PORTARIA UNILA Nº 1277, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.013530/2016-28,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARLEI ROLING SCARIOT, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1720764, para exercer a função de Coordenadora *pro tempore* do Curso de Engenharia Química, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

#### PORTARIA UNILA Nº 1278, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.013650/2016-25,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor THIAGO CESAR BEZERRA MORENO, Administrador, SIAPE 1905452, da função de Chefe da Seção de Arquivo e Informações de Pessoal, código FG-3, designado pela Portaria UNILA nº 1.202/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, seção 2, p. 31, a partir de 1º de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1279, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.013650/2016-25,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o servidor JAIR JEREMIAS JUNIOR, Administrador, SIAPE 1820382, do cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, código CD-2, nomeado pela Portaria UNILA Nº 722/2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2013, seção 2, p. 32, a partir de 1º de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1280, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.013650/2016-25,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor THIAGO CESAR BEZERRA MORENO, Administrador, SIAPE 1905452, para exercer o cargo de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1281, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.013650/2016-25,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JAIR JEREMIAS JUNIOR, Administrador, SIAPE 1820382, para exercer a função de Chefe da Seção de Arquivo e Informações de Pessoal, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1282, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com

o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.013648/2016-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSILENE ALVES DA SILVA VITORINI, Pedagoga, SIAPE 2277827, para exercer a função de Chefe da Divisão de Acompanhamento das Ações de Extensão, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111/2014, o Edital Progepe nº 132/2016 de homologação do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, e o que consta no processo 23422.013356/2016-13,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELMHA COELHO MARTINS MOURA na vaga de código nº 924157.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1284, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 26-A da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23398.000105/2016-13,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, com ônus para a origem, ao servidor SIDNEI BATISTA DOS SANTOS, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1067019, para prestar Colaboração Técnica no Instituto Federal do Paraná – IFPR, *Campus* Cascavel, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1285, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do Art. 30 da Lei Nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e o que consta no processo 23422.013225/2016-36,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, com ônus para a origem, à servidora SAMIRA ABDEL JALIL, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1801735, para prestar Colaboração Técnica na Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, *Campus* Curitiba, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1286, DE 30 DE SETEMBRO DE

2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.012814/2016-05,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2139497, no período de 1º a 8 de outubro de 2016, para participar do “*International Alumni Expert Seminar - Heavy Rainfall – Holistically oriented risk management in Latin America*”, para Montevidéu, Uruguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1287, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.13362/2016-71,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora GLAUCIA APARECIDA DE MENEZES, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2146540, no período de 22 de setembro a 2 de outubro de 2016, para participar do “*26<sup>th</sup> World Congress on Ultrasound in Obstetrics and Gynecology*”, para Roma, Itália.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1288, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, e o que consta no processo 23422.013336/2016-42,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor ZENO SOARES CROCETTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1017003, no período de 17 a 23 de outubro de 2016, para participar do *I Congreso de Geografía Regional (I-CGR)*, para Luján, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1289, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da

Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo 23422.000589/2014-94,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria UNILA nº 422/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 106, de 18 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe B, denominação de Assistente, Nível 1, para a Classe C, denominação de Adjunto, Nível 1, com Retribuição por Titulação de Doutor, a partir de 25 de fevereiro de 2014, ao servidor JUAN AGULLO FERNANDEZ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2018951.*”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1290, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo 23422.002008/2014-59,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria UNILA nº 729/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 110, de 11 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe B, denominação de Assistente, Nível 1, para a Classe C, denominação de Adjunto, Nível 1, com Retribuição por Titulação de Doutor, a partir de 19 de maio de 2014, ao servidor FIDEL PASCUA VILCHEZ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2884224.*”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1291, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo 23422.008316/2015-79,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria UNILA nº 1080/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 180, de 27 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe B, com a denominação de Assistente, Nível 1 para a Classe C, com a denominação de Adjunto, Nível 1, com Retribuição por Titulação de Doutor, a partir de 08 de setembro de 2015 ao servidor LUCIANO WEXELL SEVERO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2892002.*”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1292, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo 23422.000931/2015-37,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria UNILA nº 300/2015,



publicada no Boletim de Serviço nº 144, de 20 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe B, denominação de Assistente, Nível 1, para a Classe C, denominação de Adjunto, Nível 1, com Retribuição por Titulação de Doutor, a partir de 21 de janeiro de 2015, ao servidor ANDRE KAYSEL VELASCO E CRUZ, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999624.”*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1293, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo 23422.009797/2015-30,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria UNILA nº 1081/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 180, de 27 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção, da Classe B, com a denominação de Assistente, Nível 2, para a Classe C, com a denominação de Adjunto, Nível 1, com Retribuição por Titulação de Doutor, a partir de 13 de outubro de 2015, à servidora MARIA DAS GRAÇAS CLEOPHAS PORTO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1832774.”*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1294, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo 23422.012350/2016-29,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria UNILA nº 1.221/2016, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2016, Seção 2, p. 23, que convalidou o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor HERNAN VENEGAS MARCELO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1926961, no período de 1 a 2 de setembro de 2016, para Posadas, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1295, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.013939/2016-44,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THAMELLA HELLEN ESTEFANUTO ORSIOLLI, Assistente em Administração, SIAPE 2139712, para exercer a função de Chefe do Serviço de Atenção à Saúde do Trabalhador, código FG-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1296, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 34 da Lei 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.013329/2016-41,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 26 de setembro de 2016, o servidor ROBERSON LUIZ MARTINS DA CRUZ, Técnico em Eletrotécnica, SIAPE 2139311, nomeado pela Portaria UNILA nº 509/2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2014, Seção 2, p. 30, na vaga de código nº 288664.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1297, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.004673/2014-87,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
HERNAN MARCELO VENEGAS	Professor do Magistério Superior	1926961	01/03/15	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1298, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.005395/2014-85,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
DANUBIA FURTADO FRASSON	Professora do Magistério Superior	2886345	28/01/16	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1299, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.005652/2014-89,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do

servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	IAPE	Data da Homologação	Resultado
CRISTIAN ANTONIO ROJAS	Professor do Magistério Superior	2878195	14/02/16	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1300, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.012068/2014-80,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	IAPE	Data da Homologação	Resultado
MARCIO DE SOUSA GOES	Professor do Magistério Superior	1999746	19/02/16	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1301, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.013185/2014-61,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	IAPE	Data da Homologação	Resultado
PATRICIA COUTO GONÇALVES MAURO	Professora do Magistério Superior	1977328	20/02/16	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1302, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.013186/2014-13,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	IAPE	Data da Homologação	Resultado
LUIZ HENRIQUE GARCIA PEREIRA	Professor do Magistério Superior	1999589	25/02/16	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1303, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº

652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001389/2015-30,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	IAPE	Data da Homologação	Resultado
LUIZ ROBERTO RIBEIRO FARIA JUNIOR	Professor do Magistério Superior	2863911	12/06/16	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1304, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo 23422.009735/2016-17,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados do encargo de Coordenadores das áreas do Ciclo Comum de Estudos:

I LUCIANO WEXELL SEVERO, Professor do Magistério Superior, IAPE 2892002, área Fundamentos de América Latina, designado pela Portaria UNILA nº 570/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 156, de 16 de junho de 2015.

II MARIA ETA VIEIRA, Professora do Magistério Superior, IAPE 2865749, área Línguas Adicionais – Português e Espanhol, designada pela Portaria UNILA nº 570/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 156, de 16 de junho de 2015.

III GILMAR JOSÉ DE TONI, Professor do Magistério Superior, IAPE 2523165, área Epistemologia e Metodologia, designado pela Portaria UNILA nº 570/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 156, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1305, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/1990 e o que consta no processo 23422.014064/2016-06,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MIGUEL ANTONIO AHUMADA CRISTI, Professor do Magistério Superior, IAPE 2208466, para exercer a função de Chefe do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1306, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com

o artigo 143 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no processo nº 23422.007434/2015-60, iniciados pela Comissão designada através da Portaria UNILA nº 1154/2016, de 10 de agosto de 2016, publicada no boletim de Serviço nº 220 de 12 de agosto de 2016.

Art. 2º Estipular o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1307, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício Circular SEI / MP nº 622/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o recesso acadêmico e administrativo para comemoração das festas de final de ano nos períodos de 20 a 23 de dezembro e 26 a 30 de dezembro no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Art. 2º O funcionamento de setores e unidades de trabalho se dará, impreterivelmente, em turnos de revezamento entre os servidores nas duas semanas comemorativas, restando preservados os serviços essenciais, o atendimento ao público e as necessidades de trabalho identificadas de forma setorial.

Art. 3º Caberá às unidades administrativas encaminhar até o dia 09 de dezembro de 2016, via memorando eletrônico, listagem que relacione nominalmente os servidores em trabalho nos citados turnos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE.

Art. 4º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112/1990, no período de 1º de novembro de 2016 a 28 de abril de 2017.

Art. 5º A compensação deverá ser de até 2 (duas) horas diárias, mediante a antecipação da jornada de trabalho ou de seu postergamento, respeitado o horário de funcionamento do órgão ou entidade e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

Art. 6º É competência da chefia imediata a supervisão do cumprimento da compensação, na forma do Decreto nº 1590/1995, através do controle de frequência, sob pena de desconto na remuneração das horas não compensadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 1308, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013, e o que consta no processo 23422.001813/2014-65,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo

da Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura para o encargo de Depositário do Acervo Acadêmico (DAA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º O Depositário do Acervo Acadêmico da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, perante o Ministério da Educação, terá como atribuições coordenar, orientar e acompanhar as atividades dos Depositários do Acervo Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, além de manter organizada a documentação do acervo acadêmico, de guarda intermediária e permanente, custodiada pela Seção de Protocolo e Arquivo da Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura.

Art. 3º Fica revogada a Portaria UNILA nº 1236/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 224, de 9 de setembro de 2016, p. 7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 636/2016, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 226, de 19 de setembro de 2016, no Art. 1º onde se lê: ... a partir de 07 de junho de 2016, ... leia-se: ... a partir de 04 de abril de 2016...

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 662/2016, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 227, de 23 de setembro de 2016, no Art. 1º onde se lê: ... pelo período de 02 meses e 16 dias ..., leia-se: ... pelo período de 02 meses e 15 dias...

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 692, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.0114468/2016-30,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora ELAINE BRANDT PEREIRA, Secretária Executiva, SIAPE 2145230, do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, para o Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 693, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9,

de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.013678/2016-62,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a servidora SANDRA AKEMI NARITA, Jornalista, SIAPE 1828806, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 26 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 694, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.013950/2016-12,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor HECTHORE FAGUNDES DA SILVA GOMES, Assistente em Administração, SIAPE 2212050, nível de Classificação D, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 01 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 695, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.013172/2016-53,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor CLEYSSON JOHNNY COPPINI, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1921234, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 01 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 696, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.013546/2016-31,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor FERNANDO JOSE CORREIA, Bibliotecário-

Documentalista, SIAPE 2145617, nível de Classificação E, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 21 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 697, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.013954/2016-92,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor HECTHORE FAGUNDES DA SILVA GOMES, Assistente em Administração, SIAPE 2212050, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 01 para o padrão de vencimento 02, a partir de 01 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 698, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.013701/2016-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora MONICA FERNANDES CANZIANI, Administradora, SIAPE 1322258, do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, para o Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 699 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.012302/2016-31,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 23 de agosto de 2016, a servidora LIGIA DA FRE WINKERT, Secretária Executiva, SIAPE 2150223, correspondente ao curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Contabilidade, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence a

servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

**PORTARIA PROGEPE Nº 700 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.013521/2016-37,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 21 de agosto de 2016, ao servidor LUA MATTHAEUS ROUVER FAGUNDES DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 2141753, correspondente ao curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

**PORTARIA PROGEPE Nº 701 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GAIA ROMAGNA DE LIMA, Técnica de Segurança do Trabalho, SIAPE 2138752, como substituta do titular da função de chefe do Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, código FG-1, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 2º Convalidar os atos praticados neste período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

**PORTARIA PROGEPE Nº 702 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DIEGO RAFAEL HAUBERT, Assistente em Administração, SIAPE 2116927, como substituto do titular da função de chefe da Divisão de Compras, código FG-2, a partir de 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Revogar a Portaria Progepe nº 350/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 214, que designou a servidora MARIANA SANTANA PRADO LIMA, Assistente em Administração, SIAPE 2143193, como substituta do titular

da função de chefe da Divisão de Compras, código FG-2, a partir de 23 de setembro de 2016.

Art. 3º Convalidar os atos praticados neste período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

**PORTARIA PROGEPE Nº 703 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SANDRO LANDSKRON, Tecnólogo-Gestor Público, SIAPE 1120204, como substituto do titular da função de chefe do Departamento de Licitações, código FG-1, no período de 03 a 07 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

**PORTARIA PROGEPE Nº 704 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAMILA HELOISA DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 2190881, como substituta do titular da função de Chefe da Divisão de Pós-Graduação *Lato Sensu*, código FG-2, no período de 21 a 29 de setembro de 2016.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria Progepe nº 493/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 220, de 12 de agosto de 2016, que Designou a servidora LILIANY BODART DE SOUZA LEITE, Assistente em Administração, SIAPE 1826775, como substituta do titular da função de Chefe da Divisão de Pós-Graduação *Lato Sensu*, código FG-2, no período de 21 a 29 de setembro de 2016.

Art. 3º Convalidar os atos praticados neste período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

**PORTARIA PROGEPE Nº 705 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS GUILHERME DIEDRICH, Analista de Tecnologia da Informacao, SIAPE 1873756, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Serviços Corporativos e Segurança, código FG-2, no período de 17 de outubro a 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 706 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KARIS FABIANE DIEDRICH, Assistente em Administração, SIAPE 2164071, como substituta do titular da função de Chefe da Seção de Administração do Parque de Tecnologia da Informação, código FG-3, a partir de 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Convalidar os atos praticados neste período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 707 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DOUGLAS DEZORDI LINK, Assistente em Administração, SIAPE 1826805, como substituto do titular da função de chefe do Departamento de Contratos, código FG-1, no período de 13 a 21 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 708 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KIRA SANTOS PEREIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2145667, como substituta do titular da função de Coordenador do Curso de Cinema e Audiovisual, código FCC, no período de 16 a 18 de setembro de 2016.

Art. 2º Suspender a Portaria Unila nº 1.249/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23 de setembro de 2016, que designou o servidor EDUARDO DIAS FONSECA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1033930, para exercer o encargo de Vice-Coordenador pro tempore do Curso de Cinema e Audiovisual, no período de 16 a 18 de setembro de 2016.

Art. 3º Convalidar os atos praticados neste período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 709, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.012850/2016-61,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PROGEPE nº 603/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 223, de 02 de setembro de 2016, que removeu a servidora ROSEANE DOS SANTOS, Assistente em Administração, SIAPE 2138656, da Procuradoria Federal Junto à Unila, para o Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 710 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO QUEIROGA RAMIREZK, Assistente em Administração, SIAPE 2160774, como substituto do titular da função de chefe do Departamento de Informações Institucionais, código FG-1, no período de 08 de setembro a 21 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROGEPE Nº 711, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 1.278/2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.013391/2016-32,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, Contador, SIAPE 1908362, do Departamento de Licitações, para o Departamento De Planejamento Estratégico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA PROAGI Nº 146, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos

Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 39/2016, firmado com a empresa DEFENDER TREINAMENTOS LTDA - ME, que tem como objeto a contratação de serviço de treinamento em brigada de incêndio, para atender às necessidades da UNILA, que serão prestados pela contratada nas condições estabelecidas no Projeto Básico correspondente, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: DIANE CASSIA SEBEN, Nutricionista, Siape 1826886, lotada no Serviço de Atenção à Saúde do Trabalhador, do termo de contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ERWIN BECKER MARQUES, Assistente em Administração, Siape 1828799, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: GAIA ROMAGNA DE LIMA, Técnica de Segurança do Trabalho, Siape 2138752, lotada no Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde; e RICARDO PACHECO BONOMETO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Siape 2141065, lotado no Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, Siape 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de

pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 147, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 38/2016, firmado com a empresa GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA, que tem como objeto a aquisição de condicionadores de ar tipo split para atender as necessidades da UNILA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão correspondente, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: JONAS CARVALHO TEIXEIRA, Administrador, Siape 1102183, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, do termo de contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: JULIANA BENTO PORTO, Assistente em Administração, Siape 2143192, lotada no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da



Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: CARLOS EDUARDO LUSTRE, Engenheiro Mecânico, Siape 2143312, lotado na Coordenadoria de Projetos e Planejamento; e EDMUNDO SAHD NETO, Engenheiro Mecânico, Siape 2164051, lotado na Coordenadoria de Projetos e Planejamento, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: ZUELZER VIEIRA JÚNIOR, Assistente em Administração, Siape 2146236, lotado na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 148, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação a ser promovida mediante o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (RDC), com fulcro no Art. 34, caput da Lei 12.462/2011, e Art. 7º do Decreto nº

7.581/2011, para contratação de empresa especializada para execução de OBRAS DE PROTEÇÃO NA ÁREA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UNILA, de autoria do arquiteto Oscar Niemeyer.

Parágrafo único. A Equipe da Comissão Especial de Licitação será composta por:

I. DENIS BATISTA DOS SANTOS, Assistente em Administração, Siape 2141315 (Presidente);

II. LEANDRO JOSÉ SCHERER, Administrador, Siape 1939658 (Membro Efetivo);

III. ERWIN BECKER MARQUES, Assistente em Administração, Siape 1828799 (Membro Efetivo);

IV. EDMUNDO SAHD NETO, Engenheiro Mecânico, Siape 2164051 (Membro Efetivo);

V. SANDRO LANDSKRON, Gestor Público, Siape 1120204 (Membro Suplente);

VI. EVANDRO CESCA MEZZARI, Administrador, Siape 2139281 (Membro Suplente);

VII. DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em Administração, Siape 2134676 (Membro Suplente);

Art. 2º Nos casos de impedimento, ausências legais ou eventuais, a presidência da comissão será exercida por um de seus membros, obedecida a ordem sequencial estabelecida no Art. 1º, parágrafo único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 149, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 23/2015, firmado com a empresa EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. (EBC), que tem como objeto a distribuição, pela EBC, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da UNILA, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: ELOIZA ALEXANDRE DE SOUZA SILVA, Assistente em Administração, Siape 2139264, lotada no Departamento de Licitações, do Termo de Contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da Pasta de Controle de Gestão do Contrato – Geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ERWIN BECKER MARQUES, Assistente em Administração, Siape 1828799, lotada no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato

administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: MARIANA SANTANA PRADO LIMA, Assistente em Administração, Siape 2143193, lotada na Divisão de Compras; e LAIS CAROLINE KRUDYCZ, Assistente em Administração, Siape 2146541, lotada na Seção de Pregões, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, Siape 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 150, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 35/2016, firmado com a

empresa PIC INFORMATICA EIRELI - EPP, que tem como objeto a aquisição de licença perpétua do pacote do Software Gaussian 09, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão correspondente, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: JUAN DE DIOS GARRIDO ARRATE, Professor do Magistério Superior, Siape 1854059, lotado no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, do Termo de Contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da Pasta de Controle de Gestão do Contrato – Geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ERWIN BECKER MARQUES, Assistente em Administração, Siape 1828799, lotada no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO, Professora do Magistério Superior, Siape 2182560, lotada no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza; e WILLIAN RAHMAM KASSEM, Analista de Tecnologia da Informação, Siape 2140475, lotado no Laboratório de Computação de Alto Desempenho, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: ZUELZER VIEIRA JÚNIOR, Assistente em Administração, Siape 2146236, lotado na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao

pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 151, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 36/2016, firmado com a empresa L3 INFORMATICA LTDA - EPP, que tem como objeto a aquisição de licença perpétua do Software MOLPRO 2015.1, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão correspondente, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: JUAN DE DIOS GARRIDO ARRATE, Professor do Magistério Superior, Siape 1854059, lotado no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, do Termo de Contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da Pasta de Controle de Gestão do Contrato – Geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: JULIANA BENTO PORTO GOMES, Assistente em Administração, Siape 2143192, lotada no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO, Professora do Magistério Superior, Siape 2182560, lotada no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza; e WILLIAN RAHMAM KASSEM, Analista de Tecnologia da Informação, Siape 2140475, lotado no Laboratório de Computação de Alto Desempenho, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, Siape 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, especifica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 152, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, e considerando as atribuições estabelecidas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens e atendendo ao art. 30 da I.N. PROAGI nº 03/2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar para o encargo de Coordenador Orçamentário Superior e Coordenador Orçamentário Setorial no âmbito da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da UNILA, a servidora SOLANGE CANEPELE, Matrícula SIAPE nº 2138620, CPF Nº 007.807.609-99.

Art. 2º O SCDP atribui o perfil de Coordenador

Orçamentário Superior as responsabilidades de controlar o orçamento disponibilizado para o órgão e distribuir o recurso por UGR - Unidade Gestora Responsável.

Art. 3º O SCDP atribui o perfil de Coordenador Orçamentário Setorial a responsabilidade de distribuir o recurso por UGR - Unidade Gestora Responsável, de acordo com a configuração orçamentária, por Natureza de Despesa ou por Empenho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 153, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo listado a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota desta instituição:

I. WALDEMIR ELEUTERIO LUCHIS, Siape 2139502, RG 12386295-3 SESP/PR, nº registro CNH 01615173686;

Art. 2º O condutor deve assinar a declaração de conhecimento do contido na Lei n.º 9.327, de 9 de dezembro de 2006; no Decreto no. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF no. 183, de 8 de setembro de 1986; e na Instrução Normativa da PROAGI n.º 01/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNILA com efeitos a partir de sua data de assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 154, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho através da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo listados a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota desta instituição:

I. ADRIANO OLIVEIRA NUNES, Siape 2154608, RG 20393925 SSP/SP, nº registro CNH 02662354952;

II. EMERSON WAGNER DAS CHAGAS, Siape 2144958, RG 9381076-7 SESP/PR, nº registro CNH 03716100474;

Art. 2º O condutor deve assinar a declaração de conhecimento do contido na Lei n.º 9.327, de 9 de dezembro de 2006; no Decreto no. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF no. 183, de 8 de setembro de 1986; e na Instrução Normativa da PROAGI n.º 01/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNILA com efeitos a partir de sua data de assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROAGI Nº 155, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo

Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim Interno nº 227, de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a substituição do servidor abaixo listado na COMISSÃO DE INVENTÁRIO DESCENTRALIZADO E ANALÍTICO DE MATERIAL PERMANENTE, na Unidade Edifício Rio Almada, instituída pela Portaria PROAGI nº 100 de 1º de Julho de 2016:

I - Substituir a servidora NICOLE SAYUMI DIER pelo servidor DANILO BOGO, Siape 2172624;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UNILA.NILA com efeitos a partir de sua data de assinatura.

EDSON CARLOS THOMAS

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 041/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria Unila nº 384/2015, de 14 de abril de 2015, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 474/2012,

RESOLVE :

Art. 1º Designar os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Antropologia, grau bacharelado, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014:

PRESIDENTE

Gerson Galo Ledezma Meneses

REPRESENTAÇÃO DOCENTES

Anaxsuell Fernando da Silva – Titular

Andrea Ciacchi - Titular

Angela Maria de Souza - Titular

Antonio de La Pena Garcia - Titular

Barbara Maisonave Arisi - Titular

Danielle Michelle Moura de Araújo – Titular

Leonardo Miguel Martinez Acchini - Titular

Lorena Rodrigues Tavares de Freitas – Titular

Marcos de Jesus Oliveira - Titular

Rejane Escoto Bueno - Titular

Senilde Alcantara Guanaes – Titular

Silvia Lilian Ferro - Titular

Viviane da Silva Araujo - Titular

Waldemir Rosa – Titular - Titular

REPRESENTAÇÃO DISCENTES

Cesar Augusto Ramos – Titular

Helen Janete Capuzzo – Titular

João Paulo Angeli – Titular

Johnny Nelson - Titular

Luciana Yumi Yara – Titular

REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Wender Silveira Freitas - Titular

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014 e no Regimento Interno de cada Colegiado de Curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 034/2016, de 19 de agosto de 2016, publicada no boletim de serviços nº 221 em 19/08/2016.

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

PORTARIA PRPPG Nº 31/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), designado pela Portaria Unila nº 169, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 20 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as portarias PRPPG nº 17/2016 e PRPPG nº 22/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

PORTARIA PRPPG Nº 32/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), designado pela Portaria Unila nº 169, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 20 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir “Comissão Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada na UNILA”, referente a Chamada Pública 09/2016 da Fundação Araucária,

Art. 2º Designar os seguintes membros para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão:

I - André Luis André, Professor Doutor pela UNESP, SIAPE 1069236;

II - Mamadou Alpha Diallo, Professor Doutor pela UFRGS, SIAPE 2139247;

III - Jocenilson Ribeiro dos Santos, Professor Doutor pela UFSCAR, SIAPE 230859;

IV - Celina Felício Veríssimo, Professora Doutora pela “University College London”, SIAPE 1142748;

V - Yunier Garcia Basabe, Professor Doutor pela “Universidad de La Habana”, SIAPE 2220474;

Art. 2º A comissão será responsável pelo acompanhamento do Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada.

Art. 3º As atribuições da Comissão consistem em atender ao disposto na Chamada Pública 09/2016 PBA da Fundação Araucária:

I - Realizar o processo seletivo de projetos de pesquisa para compor proposta institucional, conforme estabelecido em edital da PRPPG;

II - Estabelecer os critérios adicionais de distribuição de recursos, caso necessário, complementando diretrizes estabelecidas em edital;

III - Acompanhar do desenvolvimento geral do programa e prestação de contas

Art. 4º O prazo para a realização dos trabalhos finaliza após a prestação de contas junto à Fundação Araucária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

PORTARIA PRPPG Nº 33/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), designado pela Portaria Unila nº 169, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº

140, de 20 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Eleitoral que realizará o processo eleitoral da nova Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós Graduação em Física Aplicada, da Universidade Federal da Integração Latino Americana:

I – Kelly Daiane Sossmeier, Professora da Universidade Federal da Integração Latino Americana, presidente da comissão;

II – Eduardo do Carmo, Professor da Universidade Federal da Integração Latino Americana;

III – Robson Eduardo Gibim, Assistente em Administração da Universidade Federal da Integração Latino Americana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

EDITAL PRPPG 41/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

#### APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EVENTOS CIENTÍFICOS

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 169/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 20 de fevereiro de 2015, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 445/2013, publica o edital de apoio à participação de discentes de pós-graduação *stricto sensu* em eventos científicos, definindo regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio, conforme Resolução CONSUN nº 016/2013, de 30 de agosto de 2013.

#### 1. Objetivo

O presente Edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) tem como objetivo viabilizar a participação de discentes da pós-graduação *stricto sensu* da UNILA em eventos científicos nacionais e internacionais com apresentação de trabalhos e/ou como ministrantes de cursos/minicursos/palestras.

#### 2. Público Alvo

Discentes regulares, matriculados nos Programas de Mestrado *stricto sensu* da UNILA.

#### 3. Recursos disponibilizados

3.1 O Edital disponibilizará de recurso alocados pela PRPPG, estando prevista a concessão máxima de cinco atendimentos por Programa de Pós-graduação, respeitando o valor máximo de recursos do presente edital, da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 Caso não existam pedidos em determinados Cursos para se completar o uso da totalidade dos recursos, a Comissão de Avaliação poderá efetuar remanejamento ampliando o número máximo de auxílios para cada Programa de Pós-graduação.

3.3 Havendo disponibilidade orçamentária, a PRPPG poderá ampliar o montante de recursos para este Edital por meio de termo aditivo.

3.4 Para cada solicitação contemplada (por proponente),

fica definido o valor máximo e único de R\$ 700,00 (setecentos reais) para eventos regionais e nacionais (regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil), R\$ 1000,00 (mil reais) para eventos nacionais (regiões Nordeste e Norte do Brasil) e internacionais, somados os itens financiáveis.

3.5 Eventos na Província de Misiones, Argentina, e no Paraguai serão considerados dentro da categoria eventos regionais e nacionais (regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil).

#### 4. Itens Financiáveis

O discente poderá usar os recursos para custear:

- I) Taxas de inscrição no evento científico;
- II) Passagens aéreas ou terrestres, nacionais ou internacionais;
- III) Transporte local;
- IV) Hospedagem e alimentação;

5. Período de inscrições, resultados finais e pedidos de recurso:

5.1 A inscrições serão até 12/10/2016, por meio do sistema Inscreva <<https://inscreva.unila.edu.br/>>.

5.2 Os resultados finais serão divulgados no site do Departamento de Pós-graduação da PRPPG <<https://unila.edu.br/conteudo/departamento-pos-graduacao>> até dia 17 de outubro de 2016.

5.3 Os pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no sistema Inscreva <<https://inscreva.unila.edu.br/>> entre a publicação do resultado e o dia 19/10/2016;

5.4 Os resultados dos pedidos de recursos serão publicados no dia 21/10/2016, no site da Departamento de Pós-graduação da PRPPG <<https://unila.edu.br/conteudo/departamento-pos-graduacao>>.

#### 6. Critérios para Atendimento

6.1. A PRPPG instituirá Comissão de Avaliação das solicitações que obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:

- I. Não-bolsistas, sem vínculo empregatício;
- II. O fato de o discente ainda não ter recebido auxílio semelhante em 2016;
- III. O menor tempo previsto para a conclusão do Curso;
- IV. O coeficiente de rendimento baseado nos conceitos recebidos em disciplinas cursadas;
- V. Apresentação de trabalho ou convite para ministrar oficina ou minicurso diretamente relacionados aos resultados de pesquisa da dissertação de mestrado;
- VI. Número de disseminações prévias em eventos e/ou periódicos indexados (nacionais ou internacionais) na área de concentração do Programa de Pós-graduação;
- VII. Idade como critério de desempate, dando-se preferência ao candidato de idade mais

elevada;

6.2. A qualquer momento o candidato será desclassificado se houver a constatação de que alguma das informações prestadas seja inverídica.

6.3 Cada discente só poderá receber recursos previstos no edital para um (hum) pedido de auxílio ao longo do ano de 2016.

6.4. No caso de trabalhos conjuntos com dois ou mais autores discentes, somente um deles poderá ser contemplado com recursos a que se refere este edital. Se houver um docente co-autor, o mesmo não poderá pleitear recursos para apresentação deste trabalho através de editais da UNILA.

7. Procedimentos para solicitação e documentos necessários:

7.1 Os discentes deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico do sistema Inscreva <<https://inscreva.unila.edu.br/>> apresentando a seguinte documentação em arquivo único em pdf., obedecendo a ordem aqui estabelecida:

a) Carta de aceite ou convite oficial para apresentação de trabalho ou proferir palestra/cursos e afins) no qual conste o nome do autor. Na ausência do aceite, o(a) proponente poderá apresentar a programação do evento onde conste sua previsão de apresentação ou uma declaração informando ainda não ter recebido o aceite, comprometendo-se a apresentar o comprovante de sua participação na PRPPG em até 15 (quinze) dias após o fim da sua viagem. Caso não apresente o comprovante no prazo estipulado, o discente será obrigado a devolver os recursos.

b) Resumo, resumo expandido ou trabalho completo aprovado para o evento;

c) Histórico escolar atualizado;

d) Comproverantes de disseminações em anais de eventos e/ou periódicos indexados nacionais ou internacionais na área de concentração do Programa de Pós-graduação, na ordem apresentada no Currículo Lattes do candidato (pode-se apresentar a primeira página do texto, certificados de participação, etc.)

#### 8. Prestação de contas

8.1 O discente prestará contas dos recursos recebidos pelo presente edital mediante o envio da documentação abaixo informada para a PRPPG em até 15 (quinze) dias após o retorno da viagem:

- I. Relatório de viagem assinado enfatizando a importância da atividade desenvolvida;
- II. Certificado de apresentação de trabalho ou comprovante de ter ministrado palestra/curso;
- III. Comprovante (recibo) do pagamento de inscrição (quando houver);
- IV. Notas fiscais ou recibos e cópias de bilhetes/comproverantes de embarque (para viagem de ida e volta, se for o caso);
- V. Notas fiscais ou recibo de hospedagem, alimentação e deslocamento (quando houver).

8.2 Caso o discente não apresente comprovação de uso dos recursos nos itens financiáveis (item 4) no prazo estipulado no item 8.1, a devolução dos recursos, total ou parcial, se dará através de GRU (Guia de Recolhimento da União).

8.3 A não devolução dos valores recebidos como auxílio do objeto deste Edital implicará na inclusão do CPF do estudante na Dívida Ativa da União, impossibilitando assim o recebimento de outras bolsas da Universidade e de órgãos de fomento.

8.4 O não envio da documentação exigida para fins de prestação de contas constituirá situação de inadimplência, acarretando no impedimento de novos auxílios ao estudante em débito.

## 9. Dos créditos à Instituição

9.1 O estudante contemplado no âmbito deste edital deverá atribuir, em seu trabalho, crédito ao apoio recebido da Unila.

## 10. Das disposições finais

10.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e vistos internacionais.

10.2 Apenas serão aceitas propostas apresentadas em acordo com os prazos estipulados no cronograma apresentado neste Edital, não sendo permitida a substituição das propostas e do trabalho a ser apresentado, já enviados à PRPPG.

10.3 A qualquer tempo o presente edital poderá ser alterado ou revogado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 A concessão de auxílio de que trata esse edital não condiciona a UNILA ao abono de falta do proponente (discente contemplado).

10.5 Em caso de não ocorrer a participação no evento por desistência ou motivos diversos, a PRPPG deverá ser notificada pelo discente para que sejam tomadas as devidas providências para o cancelamento da concessão de auxílio, e caso o discente já tenha recebido o auxílio deverá devolver integralmente os valores recebidos em até 30 dias após comunicado formal do impedimento de viagem.

10.6 O presente Edital será encerrado, a qualquer momento, por ocasião do término da disponibilidade de recursos.

10.7 Não poderá ser beneficiário do apoio o discente que se encontrar em situação de inadimplência junto a PRPPG.

10.8 Os apoios poderão ser concedidos retroativamente para eventos ocorridos após a publicação do presente edital, quando a solicitação for realizada antes da realização do evento

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

EDITAL PRPPG 42/2016, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA BÁSICA E

## APLICADA 2016

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela portaria 169/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 140 de 20 de fevereiro de 2015, no uso das suas atribuições, publica o presente edital para seleção de projetos de pesquisa para compor proposta institucional vinculada ao "Programa institucional de Pesquisa Básica e Aplicada" a ser submetido à Fundação Araucária para atender a Chamada CP 09/2016.

### 1 DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada, com apoio da Fundação Araucária, por meio da Chamada Pública 09/2016, pretende promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação de docentes efetivos vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) e de Grupos de Pesquisa, favorecendo o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação e a criação de novos Programas na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, selecionando projetos de pesquisa para comporem o projeto institucional da UNILA a ser submetido à Fundação Araucária (FA).

### 2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros destinados no âmbito deste edital são de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de Convênio com a Fundação Araucária, na Chamada 09/2016, que versa sobre apoio à Pesquisa Básica e Aplicada.

### 3 DOS PROJETOS DE PESQUISA A SEREM APOIADOS

3.1 Serão selecionados dois projetos na categoria com valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seis projetos na categoria com valor total de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2 O projeto deverá ser endossado por Coordenador de programa de pós-graduação stricto sensu (PPG) ou por Diretor de Instituto Acadêmico (IA)

3.3 Cada coordenador de PPG poderá endossar até dois projetos, que podem concorrer nas categorias de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ou até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.4 Cada Diretor de Instituto Acadêmico poderá endossar até três projetos, que podem concorrer somente na categoria de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.5 Em caso de envio de mais projetos, do que o acima indicado, endossados por um PPG ou por IA, somente os primeiros cadastrados serão considerados para análise.

3.6 Os projetos podem ser estruturados na forma de subprojetos, para viabilizar de forma mais ampla o apoio e a consolidação de grupos de pesquisa, para viabilizar o melhor aproveitamento de materiais e equipamentos solicitados ou, no caso de projetos até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para melhor aproveitar a atuação de técnico-bolsista em benefício da pesquisa.

3.7 Cada pesquisador só pode fazer parte da equipe de um único projeto.

3.8 A execução do projeto não poderá depender de recursos e materiais não disponíveis e não previstos no projeto submetido.

### 4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E TEMPO DE EXECUÇÃO

4.1 Os recursos deverão ser executados em 24 (vinte e quatro) meses utilizados para financiar itens de custeio e/ou capital, conforme determinações da CP 09/2016 da Fundação Araucária e somente para os itens abaixo indicados.



4.2 Itens de capital, compreendendo equipamentos e material permanente, devem ser devidamente justificados como essencial para o desenvolvimento da pesquisa.

4.3 Os itens de capital serão alocados no campus de execução da pesquisa, sob responsabilidade, manutenção e guarda do proponente da pesquisa.

4.4 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa.

4.5 Bolsa-técnico para profissional com ensino superior completo, somente para projetos em valor acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para exercer atividades envolvendo métodos específicos, 40 horas semanais, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por 24 meses.

Parágrafo Único: Em casos de aquisição de equipamentos de uso comum (multiusuários), os valores destinados ao capital poderão ser somados e apresentados na proposta institucional com as partes correspondentes a cada subprojeto.

## 5. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

5.2 Não serão financiados recursos destinados à publicação de artigos em revistas, participações em eventos e visitas técnicas.

5.3 Passagens, diárias, custos de alimentação, locomoção e hospedagem.

5.4 Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica.

5.5 Bolsa de Iniciação Científica ou inovação e desenvolvimento tecnológico.

Parágrafo Único: É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

## 6 DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

6.1 O atendimento aos critérios de elegibilidade descritos neste edital é condição imprescindível para a homologação, aprovação e contratação das propostas.

6.2 Para o Coordenador do projeto de pesquisa (proponente):

I - Pertencer ao quadro de docentes efetivos da UNILA, com titulação mínima de Doutor e regime de trabalho de Dedicção Exclusiva;

II - Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes-CNPq;

III – No caso de proposta endossada por programas de pós-graduação stricto sensu, estar vinculado ao PPG;

IV - Ter projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG-UNILA em acordo com o Edital de Registro de Projetos;

V- Passar a compor o quadro de consultores ad hoc da PRPPG e da Fundação Araucária, quando solicitado;

VI - Não ter pendência com a UNILA.

### 6.3 Da Equipe Executora:

I - Ser constituída por ao menos dois docentes efetivos da UNILA, incluindo o proponente, sendo que cada um só

pode fazer parte da equipe de um único projeto.

II - Deverá prestar anuência formal escrita, a qual será mantida sob guarda do proponente.

III- Todos devem apresentar aderência direta ao projeto apresentado, sendo diretamente beneficiados por materiais ou equipamentos solicitados no projeto ou subprojeto.

### 6.4 Do Projeto de pesquisa

I- Caracterizar-se como pesquisa científica, tecnológica ou inovação, e apresentado em no máximo 15 (quinze) páginas, podendo ter mais 5 (cinco) páginas por subprojeto adicional;

II- O projeto de pesquisa pode ser composto de mais de um subprojeto, mas nesse caso cada um deve apresentar pelo menos um executor-responsável;

III – No caso de projeto vinculado a PPG stricto sensu, anexar documento com endosso do coordenador do programa;

IV – No caso de projeto endossado por Instituto Acadêmico, anexar documento com endosso do Diretor do Instituto;

V - Ter seu prazo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses;

VI - Apresentar proposta (plano de trabalho) contendo:

a) Título;

b) Resumo;

c) Palavras-chave;

d) Introdução e Justificativa;

e) Objetivos;

f) Material e Metodologia;

g) Hipótese, quando houver;

h) Referências bibliográficas;

i) Plano de execução com Cronograma de Atividades;

j) Produtos esperados a serem viabilizados com o desenvolvimento do projeto (artigos, livros, capítulos publicados, dissertações defendidas);

k) Justificativa específica para cada material ou equipamento permanente a ser adquirido;

l) Declaração de compromisso em obter autorização do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário;

m) Declaração de que a execução do projeto não dependerá de recursos e materiais não disponíveis e não previstos no projeto submetido.

VII – Entregar PLANO DE TRABALHO e ORÇAMENTÁRIO, conforme formulário a ser disponibilizado pelo Departamento de Pesquisa – PRPPG, na página da PRPPG

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada pelo proponente à PRPPG, exclusivamente por meio do sistema INSCREVA (<https://inscreva.unila.edu.br/events/451/subscriptions/new>), respeitando-se o cronograma descrito no item 11.

7.2 A PRPPG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, ou pelo não envio eletrônico corretamente.

7.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

7.4 Em caso de submissão de mais de uma versão de projeto pelo proponente, será considerada exclusivamente a última submetida dentro do prazo de envio de propostas previsto neste edital.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção, avaliação e classificação dos projetos

submetidos em atendimento a este edital, será realizada por Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada (CIPPBA) a ser nomeada por portaria da PRPPG, conforme datas constantes do Cronograma (Item 11).

8.2 Primeiramente se procederá a análise documental de elegibilidade das propostas, do atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições estabelecidas no presente edital e Chamada 09/2016 da Fundação Araucária.

8.3 Na análise das propostas a Comissão atribuirá pontuação para os seguintes itens:

I. Mérito científico e consistência da proposta - peso 3;

II. Qualificação da equipe científica e aderência ao projeto (será considerada a produção a partir de 2012, inclusive) - peso 3;

III. Exequibilidade (de compra de material ou equipamento e de desenvolvimento do projeto) - peso 2;

IV. Impacto na pesquisa (produtos previstos a serem obtidos nos dois anos de execução relacionados (artigos, livros, capítulos publicados e dissertações defendidas), projetos de pesquisa viabilizados registrados na PRPPG ou que serão registrados, grupos de pesquisa institucionais fortalecidos) - peso 2.

8.4 As avaliações poderão ser realizadas de forma comparativa entre as propostas, por critérios a serem definidos pela CIPPBA.

8.5 A CIPPBA poderá analisar individualmente cada solicitação de material ou equipamento e indicar sua exclusão, sem prejuízo de sua nota final, caso considere a ausência de justificativa razoável para sua aquisição, a dificuldade de exequibilidade na sua execução ou o pouco impacto nos resultados esperados do projeto ou subprojeto.

8.6 Caso os cortes orçamentários, devidamente justificados e identificados, ultrapassem a 30% do valor solicitado o projeto será desclassificado.

8.7 Projetos que apresentarem a nota, para qualquer um dos itens de avaliação apresentados, abaixo da metade da nota máxima serão desclassificados.

8.8 Serão consideradas separadamente as propostas concorrentes a valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), daquelas até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

8.9 As propostas elegíveis serão contempladas por ordem de classificação para cada categoria.

8.10 A CIPPBA poderá propor o ajuste no valor concedido a projeto ou o aumento no número de projetos contemplados, visando o melhor uso do saldo excedente após o resultado inicial e respeitando-se os limites previstos na chamada pública e a classificação dos projetos.

8.11 Os resultados serão publicados pelo Departamento de Pesquisa na página da PRPPG.

## 9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos quanto às avaliações dos projetos deverão ser encaminhados à Divisão de Fomento à Pesquisa (fomentopesq@unila.edu.br) para avaliação da Comissão Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada, atendendo-se aos prazos definidos no cronograma.

9.2 Não serão considerados no recurso a complementação de documentos ou novas informações que não constavam na proposta original.

## 10 DOS COMPROMISSOS

10.1 São compromissos do Coordenador de projeto de pesquisa:

I - Elaborar relatórios exigidos pela PRPPG;

II - Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) como financiadora do "Programa de Pesquisa Básica e Aplicada 2016", nas publicações, em trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, conforme disponibilizado em "http://abre.ai/logomarcas".

Parágrafo único. Demais obrigações serão regulamentadas em instrumento posterior, de acordo com as exigências estabelecidas pela Fundação Araucária e regulamentações internas que regem o Programa de Pesquisa Básica e Aplicada, conforme Chamada Pública FA 09/2016.

## 11 CRONOGRAMA

N.	EVENTO	PRAZOS*
1	Submissão das propostas	Até 03/11/2016
3	Resultado Preliminar	Até 10/11/2016
4	Recurso Administrativo	Até 13/11/2016
5	Resultado Final	Até 16/11/2016

\* sempre até 23h59min.

## 12 PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 Os procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada, serão realizados através:

I - Da apresentação de relatório final e de relatórios parciais, seja do projeto como um todo ou de aspectos particulares, como a atuação de bolsista técnico, quando solicitado;

II - Do acompanhamento da realização efetiva das atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista Técnico;

III - Da publicação de resultados e participação em eventos científicos ou outros de ressonância acadêmica e social;

IV - Da prestação de contas.

## 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da UNILA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.2 A implementação do Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada fica condicionada à aprovação da proposta institucional junto à Fundação Araucária.

Parágrafo único. A aprovação da proposta no âmbito deste Edital não garante a concessão de bolsas e apoio.

13.3 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4 A submissão de proposta a este Edital implica o conhecimento e concordância, por parte do proponente, sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução das ações propostas e no desenvolvimento das atividades do bolsista.

13.5 O bolsista técnico selecionado pelo coordenador obriga-se a cumprir fielmente as disposições deste Edital, da Chamada Pública FA 09/2016 e demais normas

aplicáveis.

13.6 A Comissão Institucional do Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada será regularmente instituída por portaria da PRPPG, atendendo todos os seus membros os seguintes requisitos:

I – Ser doutor e docente do quadro efetivo da UNILA;

II- Não ser coordenador de PPG ou Diretor de Instituto que tenha endossado proposta à este programa;

III- Não estar relacionado como membro de equipe ou beneficiário em proposta submetida à este programa.

13.7 A CIPPBA poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento deste Edital, da Chamada Pública FA 09/2016 e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

13.8 Todas as comunicações com coordenadores de PPGs, Diretores de Instituto e proponentes de projetos serão feitas por e-mail institucional via Divisão de Fomento <fomentopesq@unila.edu.br> ou pela divulgação na página da PRPPG do Departamento de Pesquisa.

13.9 Os casos omissos serão decididos pela CIPPBA responsável pelo acompanhamento do Programa Institucional de Pesquisa Básica e Aplicada.

FERNANDO CÉSAR VIEIRA ZANELLA

EDITAL Nº 020/2016 – PPGLC, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES DO EDITAL 019/2016 – PPGLC

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada (PPGLC) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 0095/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 189, de 29 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, os nomes para composição da comissão de seleção de alunos regulares, conforme edital 019/2016 – PPGLC.

LINHA DE PESQUISA	DOCENTES
Narrativas, Diásporas, Memória e História	Débora Cota (Membro Titular) Mirian Santos Ribeiro de Oliveira (Membro Titular) Andrea Ciacchi (Membro Suplente)
Temas, Imagens, Transculturalidade	Antonio Rediver Guizzo (Membro Titular) Fernando de Mesquita Faria (Membro Titular) Mariana Cortez (Membro Suplente)

ANTONIO REDIVER GUIZZO

PORTARIA CONJUNTA SACT E PRPPG UNILA Nº 01, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

A Secretária de Apoio Científico e Tecnológico e o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho, e considerando o Acordo de Cooperação nº 08-AC/2016, celebrado entre a Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil e Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar Professores do Magistério Superior, do quadro de servidores da UNILA, como responsáveis pelos laboratórios multiusuários de pesquisa:

I. Marcela Boroski, responsável pelo Laboratório de Cromatografia;

II. Gilcelia Aparecida Cordeiro, responsável pelo

Laboratório de Métodos Ópticos de Análise;

III. Cristian Antonio Rojas, responsável pelo Laboratório de Biologia Molecular;

IV. Samuel Fernando Adami, responsável pelo Laboratório de Ecologia da Paisagem;

V. Rodrigo Leonardo de Oliveira Basso, responsável pelo Laboratório de Microscopia Eletrônica de Varredura;

VI. Cleto Kaveski Peres, responsável pelo Laboratório de Limnologia;

VII. Giovana Secretti Vendruscolo, responsável pelo Laboratório de Triagem;

VIII. Laura Cristina Pires Lima, responsável pela Sala de Coleções: Herbário;

IX. Elaine Della Giustina Soares, responsável pela Coleção Entomológica;

X. Caroline da Costa Silva Gonçalves, responsável pelo Laboratório de Espectrometria de Infravermelho com Transformada de Fourier.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA SOTELLO

FERNANDO CESAR VIEIRA ZANELLA

EDITAL PROEX 39/2016, de 23 de setembro de 2016

AÇÕES DE EXTENSÃO – 2017/2018

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e com a aprovação *ad referendum* da Comissão Superior de Extensão (COSUEX), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX n. 03, de 02 de setembro de 2014, e o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n. 01, de 25 de fevereiro de 2015, divulga o presente Edital que disciplina a seleção de ações de extensão, a serem desenvolvidas nos anos de 2017 e 2018, nos seguintes termos:

1 DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção das seguintes ações de extensão: Projetos, Cursos e Eventos, para execução no período de 01/03/2017 a 31/12/2018.

Parágrafo único. Não serão admitidas por este Edital propostas na modalidade Programas, que são regidos pela Resolução COSUEX n. 02, de 29 de abril de 2015.

1.2 São objetivos deste Edital:

I – estimular o desenvolvimento de ações extensionistas na UNILA;

II – impulsionar a prática da extensão como parte integrante do processo de formação acadêmica;

III – incentivar a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNILA em ações de extensão;

IV – fomentar a socialização, a sistematização e a produção do conhecimento por meio das experiências de extensão;

V – possibilitar o aprimoramento do processo educativo multidisciplinar por meio do envolvimento de estudantes, técnicos e professores, das diversas áreas do conhecimento, em ações de extensão;

VI – promover a interação e a troca de saberes entre a Universidade e os demais setores da sociedade;

VII – contribuir para o processo de interação entre as comunidades nacionais e internacionais no contexto latino-americano, no sentido de dar maior visibilidade às identidades culturais;

VIII – contribuir para a curricularização das ações de extensão como elemento integrante e articulador do ensino de graduação;

IX – viabilizar a incorporação das ações no processo de creditação da extensão universitária.

## 2 DAS DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS

2.1 As propostas devem adequar-se ao conceito de extensão universitária, conforme define a Política de Extensão da UNILA:

*“Extensão é a ponte entre a Universidade e a Comunidade. Constitui-se como processo educativo, cultural, científico e político que, articulado de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, viabiliza e media a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade”.*

2.2 As propostas de ações de extensão devem ser orientadas pelas seguintes diretrizes:

I – Interação Dialógica;

II – Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;

III – Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV – Impacto na Formação do Estudante;

V – Impacto e Transformação Social.

2.3 De acordo com o [Regulamento de Extensão Universitária da UNILA](#):

I – projeto: é definido por um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

II – curso: é uma ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas;

III – evento: é uma ação que implica apresentação e/ou exibição pública com caráter específico de divulgação do conhecimento ou produto científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

### 2.4 Dos projetos

2.4.1 Os projetos de extensão devem estar relacionados à missão da UNILA e terão prazo determinado, respeitada a vigência deste Edital.

2.4.2 Na submissão de um projeto de extensão deve ser indicada sua relação com a sociedade e seus benefícios acadêmicos configurados a partir da melhoria do processo de formação dos discentes.

### 2.5 Dos cursos

2.5.1 Os cursos devem estar relacionados à missão da UNILA e poderão associar-se a projetos.

2.5.2 Os cursos associados a projetos, para fins deste Edital, devem ter registro específico da ação como “curso”.

2.5.3 O curso de extensão, com relação à atividade educacional, pode ser:

I – presencial: curso cuja carga horária computada é referente à atividade educacional na presença de professor/instrutor;

a) o curso presencial requer a presença do aluno em toda a oferta de carga horária, com frequência mínima de 75% de presença.

II – a distância: curso cuja carga horária computada compreende atividade educacional mediada por meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores em lugares ou tempos diversos;

a) as atividades presenciais no curso a distância não devem ultrapassar 20% da carga horária total.

III – semipresencial: curso cuja carga horária computada possui natureza mista, parcialmente presencial e parcialmente a distância.

a) as atividades presenciais no curso semipresencial devem totalizar entre 20% e 75% da carga horária total.

Parágrafo único. Curso com menos de 8 (oito) horas é considerado “evento”.

2.5.4 O curso de extensão, com relação aos seus objetivos, é classificado em:

I – de iniciação: curso que objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;

II – de atualização: curso que objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento;

III – de treinamento e qualificação profissional: curso que objetiva, principalmente, treinar e capacitar, em atividades profissionais específicas;

IV – de aperfeiçoamento: curso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, destinado a graduados.

2.5.5 Para fins de certificado de participação, o curso de extensão deve, obrigatoriamente:

I – estar devidamente registrado na PROEX, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) – Módulo Extensão;

II – ter relatório final do coordenador homologado pela PROEX;

III – ter registro de frequência dos participantes.

§ 1º Apenas os participantes com 75% de presença têm direito ao certificado.

§ 2º Serão emitidos certificados apenas para os cursos de extensão registrados na PROEX, por meio do SIGAA – Módulo Extensão, em conformidade com este Edital.

§ 3º Os certificados serão emitidos exclusivamente em formato eletrônico através do SIGAA.

### 2.6 Dos eventos

2.6.1 Os eventos de extensão devem estar de acordo com a missão da UNILA e poderão associar-se a projetos.

§ 1º Os eventos associados a projetos, para fins deste Edital, devem ter registro específico da ação como “evento”.

§ 2º Atividades culturais, artísticas ou esportivas são consideradas eventos.

§ 3º O evento pode ser desenvolvido em nível universitário ou não, de acordo com a finalidade visada.

2.6.2 O evento é classificado em:

I – congresso: evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 (três) a 7 (sete) dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla, com o objetivo de apresentar o resultado de atividades, estudos ou pesquisa acadêmica;

II – seminário: evento científico de âmbito menor que o congresso, tanto em duração, podendo ser de 1 (uma) hora até 2 (dois) dias, quanto em número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados, com o objetivo de suscitar o debate ou impressões sobre determinado tema;

III – ciclo de debates, circuito, semana: encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico;

IV – exposição: consiste em exibição pública de trabalhos, principalmente de caráter artístico-cultural;

V – espetáculo: apresentação pública de eventos cênico-performáticos tais como recital, concerto, show, teatro,

canto, dança e performance;

VI – evento esportivo: campeonato, torneio, olimpíada e apresentação esportiva;

VII – festival: série de eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados em edições periódicas;

VIII – outros: ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido.

Parágrafo único. Para fins deste Edital, os termos Encontro, Simpósio, Jornada, Colóquio, Fórum, Reunião ou Mesa-redonda designam Seminário.

2.6.3 Para fins de certificado de participação, o evento de extensão deve, obrigatoriamente:

I – estar devidamente registrado na PROEX, por meio do SIGAA – Módulo Extensão;

II – ter relatório final do coordenador, com avaliação pela PROEX;

III – ter registro de frequência dos participantes.

§ 1º Apenas os participantes com 75% de presença têm direito ao certificado.

§ 2º Serão emitidos certificados apenas para os eventos de extensão registrados na PROEX, por meio do SIGAA – Módulo Extensão, em conformidade com este Edital.

§ 3º Os certificados serão emitidos exclusivamente em formato eletrônico através do SIGAA.

### 3 DOS PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes ao presente Edital servidores (docentes ou técnicos administrativos) vinculados à UNILA.

3.2 O docente em regime temporário de trabalho deve comprovar vínculo institucional por todo período de duração da ação de extensão, inclusive durante o prazo para apresentação dos relatórios.

3.3 Para comprovação do vínculo institucional com a UNILA o proponente em regime temporário deverá anexar à proposta uma declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), ou documento equivalente, no qual se certifique que o contrato de trabalho estará vigente durante toda a execução da ação de extensão.

Parágrafo único. Na impossibilidade da apresentação da declaração mencionada no *caput* deste item, o proponente deverá indicar outro servidor que atenda ao disposto no item 3.1 do presente Edital, que assumirá a coordenação da ação de extensão.

3.4 O proponente será o coordenador da ação e deve estar cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Parágrafo único. Não poderá submeter propostas ao presente Edital o proponente que não estiver cadastrado no SIGAA.

3.5 Haverá apenas um coordenador por ação, admitindo-se, se necessário, um coordenador adjunto.

§ 1º O coordenador adjunto deve cumprir os mesmos requisitos exigidos para o coordenador, inclusive, se for o caso, ao disposto no item 3.3.

§ 2º O coordenador adjunto é responsável por auxiliar o coordenador na execução da ação e substituí-lo na sua ausência.

3.6 É vedada a coordenação de ações de extensão por servidores em condição de afastamento ou em licença superior a 30 dias.

### 4 DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão estar em conformidade com o Regulamento de Extensão Universitária da UNILA, aprovado pela Resolução COSUEX nº 01, de 25 de fevereiro de 2015, e com este Edital.

4.2 A proposta de ação de extensão deverá apresentar os seguintes requisitos:

I – ter mérito extensionista, conforme item 2.1;

II – atender às diretrizes explanadas no item 2.2;

III – estar enquadrada em uma das modalidades delimitadas no item 1.1 e 2.3;

IV – estar vinculada às áreas temáticas de extensão, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Tais requisitos são critérios obrigatórios de elegibilidade das propostas de ações de extensão, a ausência ou insuficiência dos mesmos resultará na desclassificação da proposta.

4.3 Será critério de avaliação das propostas a efetiva articulação do ensino e da pesquisa, atingindo como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UNILA.

4.4 A proposta deverá envolver discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNILA na equipe de trabalho, como discentes voluntários, com o objetivo de propiciar a vivência da relação ensino-aprendizagem a partir do contato com as demandas e problemas da sociedade.

### 5 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O período de submissão das propostas será de 23/09/2016 a 18/11/2016.

5.2 Para submissão da proposta de ação de extensão o interessado deverá acessar, exclusivamente, o Módulo de Extensão, disponível no [SIGAA](#), e preencher o formulário com as informações solicitadas, conforme instruções do Anexo II.

5.3 A ausência das informações solicitadas para submissão, ou o seu incorreto preenchimento, poderá acarretar a desclassificação da proposta.

5.4 A proposta de ação de extensão deverá ser submetida exclusivamente pelo seu proponente, redigida de forma clara, coesa e coerente.

5.5 Cada proponente poderá apresentar até duas propostas de ações de extensão, que podem ser da mesma modalidade.

5.6 O coordenador de ação de extensão em andamento, que tenha interesse na renovação da proposta, deverá submeter sua ação à nova avaliação e atender às exigências do presente Edital.

### 6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A seleção das ações de extensão será composta de duas etapas:

I – primeira etapa de seleção: análise objetiva, realizada pela PROEX;

II – segunda etapa de seleção: análise de mérito, realizada pelos pareceristas *ad hoc*.

6.2 Não serão recebidas as propostas:

I – que não forem encaminhadas pelo SIGAA;

II – que não estejam enquadradas nas modalidades delimitadas no item 1.1 e 2.3;

III – que não observem o disposto no item 3.1 e, quando for o caso, 3.2 e 3.3;

IV – que estejam fora do prazo estabelecido no item 5.1;

V – que excederem o número máximo de propostas por proponente, conforme item 5.5, considerando-se como válidas as duas últimas submetidas.

6.3 A ausência de qualquer um dos itens exigidos neste Edital poderá acarretar a desclassificação da proposta.

6.4 Será desclassificada a proposta do proponente que apresentar pendências com a PROEX, como entrega de relatórios parciais e finais, prestação de contas, entre



outros.

6.5 Durante a primeira etapa de seleção a PROEX fará a análise da observância dos requisitos exigidos pelo Edital, exceto no que tange à análise de mérito, verificando, em específico, o disposto nos itens 6.2 e 6.4, e poderá:

I – homologar a proposta, o que implica em enviá-la aos pareceristas *ad hoc* para análise de mérito e aprovação ou reprovação da ação;

II – desclassificar a proposta.

Parágrafo único. Caso o proponente consigne na submissão da proposta solicitação de bolsas ou de orçamento, a PROEX poderá retirar a previsão, durante a primeira etapa de seleção, nos termos dos itens 9 e 10, para sua homologação.

6.6 Após a conclusão da primeira etapa, será divulgado edital constando as propostas homologadas, no dia 30/11/2016, que serão encaminhadas para segunda etapa de seleção.

Parágrafo único. Não comporta recurso a decisão homologatória das propostas.

6.7 A segunda etapa de seleção será realizada pelos pareceristas *ad hoc*.

6.8 Cada proposta terá a análise de mérito realizada por 2 (dois) pareceristas *ad hoc*, com base nos seguintes critérios:

Critérios	Avaliação					
	0	1	2	3	4	5
I – Impacto e relevância social: contribuição à inclusão social						
II – Articulação da ação com demandas da sociedade						
III – Relação dialógica com a sociedade						
IV – Relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa						
V – Forma e grau de participação das pessoas da comunidade externa						
VI – Público-alvo envolvido na proposta						
VII – Fundamentação teórica e clareza metodológica						
VIII – Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas						
IX – Planejamento e definição das etapas de implantação, execução e avaliação das atividades propostas						
X – Articulação das áreas de conhecimento na execução da proposta, diálogos inter e multidisciplinares						
XI – Sistematização e divulgação dos trabalhos a serem produzidos. Produção e difusão dos resultados						
XII – Contribuição à formação técnico-científica, social e acadêmica dos alunos envolvidos na proposta						
XIII – Adequação entre as atividades e os objetivos da proposta						
XIV – Adequado enquadramento à modalidade escolhida						
Gradação da pontuação: 5 = Excelente; 4 = Bom; 3 = Razoável; 2 = Fraco; 1 = Ruim; 0 = Não atende Pontuação máxima total: 70 (setenta) 14 critérios x 5						

6.9 A análise de mérito seguirá uma pontuação total de 0,00 (zero) a 70,00 (setenta), conforme critérios elencados no item 6.8 e avaliação do parecerista *ad hoc*, calculada pela somatória dos pontos atribuídos nos 14 (quatorze) critérios.

6.10 A nota da avaliação de cada parecerista será obtida pela média aritmética simples da pontuação total obtida dividida pelo número de critérios:  $Np = (P / 14)$ , onde:

$Np$  = Nota do parecerista

$P$  = Pontuação total obtida da avaliação

14 = Número de critérios

6.11 A nota final, considerada para aprovação da proposta, será calculada pela média aritmética simples da nota do primeiro e do segundo parecerista:  $NF = (Np1 + Np2) / 2$ , onde:

$NF$  = Nota final considerada para aprovação

$Np1$  = Nota do primeiro parecerista

$Np2$  = Nota do segundo parecerista

6.12 As propostas com nota final inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) estarão reprovadas.

6.13 As propostas aprovadas serão classificadas separadamente entre as modalidades projetos, cursos e eventos.

6.14 Em caso de empate, considerando a nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério “Impacto e relevância social: contribuição à inclusão social”;

II – maior pontuação no critério “Articulação da ação com demandas da sociedade”;

III – maior pontuação no critério “Relação dialógica com a sociedade”;

IV – maior pontuação no critério “Fundamentação teórica e clareza metodológica”;

V – maior pontuação no critério “Contribuição à formação técnico-científica, social e acadêmica dos alunos envolvidos na proposta”;

VI – data de submissão.

Parágrafo único. Aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, a COSUEX decidirá pelo desempate, analisando o mérito extensionista das ações.

## 7 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar da seleção e classificação das propostas, conforme sistemática descrita no item 6 deste Edital, será publicado a partir de 21/02/2017, constando a classificação em ordem decrescente dos pontos obtidos, com listas discriminadas entre projetos, cursos e eventos.

7.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso, por meio do SIGAA, nos dias 22 e 23/02/2017, até às 23h59min.

§ 1º Somente o coordenador que tiver sua proposta reprovada poderá interpor recurso.

§ 2º O Recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando os motivos e os pontos a serem reapreciados.

§ 3º Não serão apreciados recursos intempestivos ou que sejam submetidos fora do meio estabelecido no *caput*.

7.3 A ordem de classificação preliminar poderá sofrer alterações após o julgamento dos recursos.

7.4 A análise dos recursos é de competência da PROEX, que indicará pareceristas para apreciação.

7.5 Após a análise dos recursos será divulgado o resultado final da seleção e classificação das propostas, a partir de 24/02/2017, constando a classificação em ordem decrescente dos pontos obtidos, com listas discriminadas entre projetos, cursos e eventos.

## 8 DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

8.1 O coordenador assumirá os seguintes compromissos perante a PROEX, competindo-lhe:

I – garantir a execução da ação de extensão e o cumprimento de seus objetivos;

II – estar em atividade na UNILA durante todo o período de execução da ação de extensão;

III – conhecer, respeitar e cumprir as suas obrigações, constantes neste Edital e em outras regulamentações;

IV – responder à PROEX, sempre que necessário, sobre a

ação de extensão sob sua coordenação;

V – comunicar à PROEX seu desligamento da UNILA, sendo obrigatória a apresentação e aprovação do relatório final das ações de extensão;

VI – apresentar e submeter os relatórios, pelo SIGAA, no prazo de 30 dias contados:

a) do decurso do prazo de 6 meses de execução da ação, quando se tratar do relatório parcial e;

b) do término da ação, em se tratando do relatório final, a prestação de contas (auxílio financeiro), quando for o caso, pendente, deverá ser feita no mesmo prazo;

VII – zelar pelo correto desenvolvimento das atividades da ação de extensão e pela adequada utilização de recursos;

VIII – articular a ação de extensão com outras atividades desenvolvidas na UNILA, com especial atenção para a pesquisa e o ensino, na relação com a comunidade externa;

IX – colaborar para o bom relacionamento com a comunidade e o fortalecimento da relação universidade-sociedade;

X – promover a visibilidade da ação de extensão para comunidade interna e externa;

XI – aplicar os critérios para seleção dos bolsistas de extensão e/ou discentes voluntários, quando for o caso;

XII – selecionar e encaminhar à PROEX a relação dos bolsistas da ação de extensão selecionados, quando for o caso;

XIII – participar de evento de extensão com apresentação de resultados;

XIV – supervisionar o trabalho de discentes vinculados às ações;

XV – zelar pelos equipamentos e materiais colocados a sua disposição para realização da ação de extensão;

XVI – responder pela utilização dos recursos financeiros da ação de extensão, quando for o caso;

XVII – colaborar como parecerista das ações de extensão sempre que convocado e não houver conflito de interesses, no limite máximo de 3 (três) pareceres semestrais, durante os quatro semestres subsequentes ao encerramento da ação de extensão sob sua coordenação;

XVIII – participar das reuniões previamente agendadas pela PROEX para discussão de assuntos correlatos às ações de extensão.

Parágrafo único. A inobservância dos compromissos atribuídos implicará em pendência com a PROEX e poderá impossibilitar a submissão de futuras propostas de ações de extensão.

8.2 Compete ao coordenador adjunto, quando houver, auxiliar o coordenador nas suas tarefas e substituí-lo na sua ausência.

8.3 O orientador deverá assumir os seguintes compromissos perante a PROEX, competindo-lhe:

I – orientar e acompanhar os discentes em conformidade com as perspectivas acadêmico-pedagógicas da ação de extensão;

II – possibilitar, incentivar e fomentar o protagonismo do discente na ação de extensão;

III – participar em evento científico e acadêmico com apresentação de resultados;

IV – publicar artigo acadêmico;

V – colaborar para a articulação da ação de extensão com a pesquisa e ensino;

VI – promover a visibilidade da ação de extensão para a comunidade interna e externa.

8.4 Todos os membros componentes da equipe executora

da ação de extensão obrigam-se a prestar as informações referentes à ação perante a PROEX, como, relatórios, planos de trabalho, informações para divulgação oficial, entre outras, dentro de suas competências, bem como mantê-las atualizadas, pelo meio estabelecido pela PROEX.

## 9 DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

9.1 A submissão e a aprovação de propostas ao presente Edital não garante o direito a bolsas de extensão.

Parágrafo único. A concessão de bolsas de extensão obedecerá a regulamentação de edital específico, caso haja recursos financeiros disponíveis.

## 10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 A submissão e aprovação de propostas ao presente Edital não garante direito à:

I – concessão de recursos financeiros, diárias e passagens;

II – compra de equipamentos ou materiais, bem como a contratação de outros serviços de pessoa jurídica.

Parágrafo único. A concessão de recursos financeiros ocorre no âmbito do Programa de Fomento a Projetos Inovadores na Área de Extensão (PROFIEIX), instituído pela Resolução do CONSUN n. 28, de 25 de julho de 2014, e somente será possível caso haja recursos financeiros disponíveis, com processo de concessão disciplinado por edital próprio.

10.2 O proponente obriga-se a desenvolver a ação independente do recebimento ou não dos itens elencados nos itens 9.1, 10.1 e incisos.

## 11 DO CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Datas
01	Publicação do Edital	23/09/2016
02	Período para submissão das propostas	23/09 a 18/11/2016
03	Divulgação das propostas homologadas	Até 30/11/2016
04	Prazo final para avaliação pelos pareceristas <i>ad hoc</i>	13/02/2017
05	Divulgação do resultado preliminar	A partir de 21/02/2017
06	Período para submissão dos recursos	22 e 23/02/2017
07	Divulgação do resultado final	A partir de 24/02/2017
08	Início das ações	01/03/2017

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A submissão da proposta a este Edital implica no conhecimento e concordância, por parte do proponente, sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução das ações propostas.

12.2 As informações prestadas no preenchimento do SIGAA, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do proponente.

12.3 Os proponentes de ações de extensão constarão no banco de dados da PROEX como possíveis pareceristas *ad hoc* de futuros editais da PROEX.

12.4 As divulgações das ações de extensão aprovadas neste Edital deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da PROEX/UNILA.

12.5 Quando da execução da ação de extensão resultar publicação (produção bibliográfica ou produto acadêmico, por exemplo, manual, jornal, revista, filme, vídeo, CD etc.) deverá ser encaminhado um exemplar à PROEX.

12.6 Caso haja similaridade e complementaridade entre ações aprovadas, a PROEX poderá sugerir a fusão e a integração das ações, com objetivo de potencializar as iniciativas apoiadas e seus resultados.

12.7 Poderá este Edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

12.8 As disposições do presente Edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX no prazo impreterível de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

Parágrafo único. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail [editais.proex@unila.edu.br](mailto:editais.proex@unila.edu.br).

12.9 Dúvidas referentes ao Edital podem ser esclarecidas através do e-mail [editais.proex@unila.edu.br](mailto:editais.proex@unila.edu.br), já esclarecimentos referentes ao SIGAA podem ser encaminhados ao e-mail [sigaa.extensao@unila.edu.br](mailto:sigaa.extensao@unila.edu.br).

12.10 Caso seja necessário, estão disponíveis computadores com acesso à internet para cadastro da proposta, localizados nas instalações da PROEX: Unila Vila A, térreo, sala 12, ou no Jardim Universitário, sala G015.

12.11 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com a Comissão Superior de Extensão.

Foz do Iguaçu, 23 de setembro de 2016.

Professora Doutora Angela Maria de Souza

Pró-Reitora de Extensão

---